



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 29/2024
Processo Administrativo
Nº 231/2024

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO MOREIRA DOS REIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
JULIANO BERGES

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.;

Prazo de Entrega/Execução: (1 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 2.098.971,60 (Dois Milhões, Noventa e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1							
2							
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

VOLUME I



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas aquisições, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 2532 de 16 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2533 de 17 de janeiro de 2024, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.;

Justificativa da necessidade:

É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto, o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir do Fundo Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se o desafio de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que esse direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Neste sentido o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos, material médico hospitalar, bem como equipamentos médico hospitalares e outros materiais/produtos, para tratamento e cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde, redundando em melhor qualidade de vida à população. A contratação de empresa e ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja visto o objetivo e as ações do Ministério da Saúde em capacitar os Municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), nem como desenvolver ações que deem prioridade à prevenção e promoção da saúde.

Importância do Uso de Oxigênio Medicinal:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



O oxigênio medicinal desempenha um papel fundamental no tratamento de diversos quadros clínicos e emergências médicas. Sua administração é essencial para a manutenção da vida em situações onde a oxigenação adequada dos tecidos é comprometida. Abaixo estão algumas das razões pelas quais o uso de oxigênio é crucial para os pacientes:

Respiração Adequada: Muitas condições médicas, como insuficiência respiratória, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) e pneumonia, podem resultar em dificuldades respiratórias. O fornecimento de oxigênio ajuda a melhorar a oxigenação dos tecidos e órgãos, reduzindo o esforço respiratório e aliviando a angústia respiratória dos pacientes.

Emergências Médicas: Em situações de emergência, como paradas cardíacas, traumas graves ou choque, a administração rápida de oxigênio pode ser vital para manter a função cerebral e prevenir danos irreversíveis aos órgãos.

Recuperação Cirúrgica: Pacientes submetidos a cirurgias muitas vezes precisam de suplementação de oxigênio durante o processo de recuperação para garantir que seus órgãos se recuperem adequadamente e que suas feridas cicatrizem corretamente.

Tratamento de Doenças Crônicas: Pacientes com doenças crônicas, como doenças cardíacas e algumas formas de câncer, podem necessitar de oxigênio para auxiliar na administração de terapias e no controle dos sintomas.

Diante da relevância do uso de oxigênio medicinal na prática médica, é imperativo que garantamos um suprimento constante e ininterrupto desse recurso essencial para o Hospital Municipal de Ibaiti. A abertura de uma licitação com registro de preços permitirá a obtenção eficiente e econômica de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, garantindo a continuidade dos cuidados de saúde de alta qualidade aos pacientes atendidos pela instituição.

Secretarias Contempladas:

Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

Estimativa de Valor:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.098.971,60 (Dois Milhões, Noventa e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

Tratando-se de baixa complexidade da contratação, o objeto em destaque dispensa a da matriz de alocação de riscos, salvo melhor juízo a análise da controladoria interna e/ou análise jurídica.

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor Preço, Por lote;

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Disposições finais:

Com a aquisição pretendida para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal., a administração pública municipal busca atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 10 de setembro de 2024


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Saúde
Para: Departamento de Licitações e Contratos,

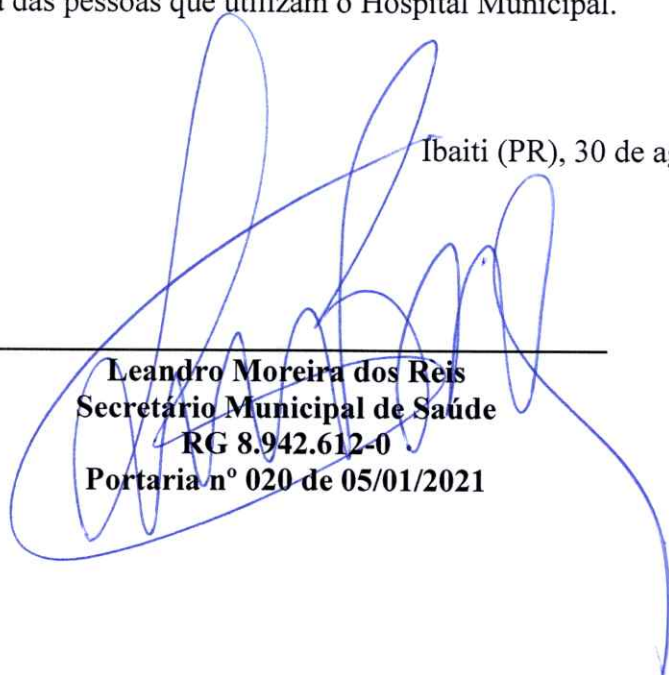
Assunto: Abertura de licitação para fornecimento contínuo de recarga de cilindros de oxigênio medicinal.

Venho por meio deste, solicitar a abertura de uma licitação com registro de preços para o fornecimento contínuo de recarga de cilindros de oxigênio medicinal a serem utilizados pelas UBS(s) do Município de Ibaíti.

Diante da relevância do uso de oxigênio medicinal na prática médica, é imperativo que garantamos um suprimento constante e ininterrupto desse recurso essencial para o Município. A abertura de uma licitação com registro de preços permitirá a obtenção eficiente e econômica de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, garantindo a continuidade dos cuidados de saúde de alta qualidade aos pacientes atendidos pela instituição.

Solicito que o Departamento de Licitação e Contratos adote as providências necessárias para abertura do processo, assegurando a continuidade do fornecimento, mantendo a segurança das pessoas que utilizam o Hospital Municipal.

Ibaíti (PR), 30 de agosto de 2024.



Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
RG 8.942.612-0
Portaria nº 020 de 05/01/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. OBJETIVO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, de recarga de oxigênio medicinal, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato, e aquisição de regulador de pressão para cilindro de oxigênio, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Categoria ETP: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio.

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Hospitalar de Saúde e a Secretaria de Saúde Municipal de Ibaíti enfrentam a necessidade contínua de fornecimento de gás oxigênio para atender as demandas emergenciais e regulares das unidades de saúde da região. O gás oxigênio é um insumo vital para o tratamento de pacientes com condições respiratórias graves, incluindo doenças pulmonares, traumas e complicações que requerem suporte respiratório. A continuidade e a qualidade deste fornecimento são essenciais para garantir a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes.

A contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de gás oxigênio representa uma solução estratégica para atender às necessidades de saúde. Este modelo não apenas assegura a continuidade e a qualidade do tratamento oferecido aos pacientes, mas também promove uma gestão financeira mais eficiente e adaptável.

Neste sentido o presente processo licitatório pode se justificar também como forma legal e como meio justificado para atender uma finalidade maior, que é a de fornecer a toda a população, medicamentos, material médico hospitalar, bem como equipamentos médico hospitalares e outros materiais/produtos, para tratamento e cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde, resultando em melhor qualidade de vida à população.

A contratação da empresa é viável e pode ser considerada conveniente, considerando o objetivo e as responsabilidades e prerrogativas do Município diante do SUS (Sistema Único de Saúde), para desenvolver ações que deem prioridade à prevenção e promoção da saúde.

3. LOCAL/ PRAZO E VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

Locais de execução	Prazo de execução	Vigência de execução
Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, na Rua Francisco de Oliveira, 692 - Centro - Ibaíti/PR.	12 (doze) horas após a solicitação	12 meses
Unidades Básicas de Saúde (UBS), deverá ser entregue nos endereços informados pela Secretaria Municipal de Saúde, DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR, em um raio de atendimento de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município.	12 (doze) horas após a solicitação	12 meses
Oxigenoterapia Domiciliar (Residências dos pacientes), deverá ser entregue nos endereços informados pela Secretaria Municipal de Saúde, DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR, em um raio de atendimento de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município.	2 (duas) horas após a solicitação	12 meses

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1.1. A entrega/execução do objeto deverá ser efetuada no prazo estabelecido no item 3 deste ETP, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.1.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

4.1.4. O fornecimento dos Gases Medicinais se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da CONTRATADA.

4.1.4.1. Os cilindros que apresentarem qualquer defeito deverão ser trocados pela contratada em um prazo de 2 (duas) horas.

4.1.5. A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases industriais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos, e entrega dos cilindros abastecidos, próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

4.1.6. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.

4.1.7. Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

4.1.8. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela LOCADORA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.2. DO ABASTECIMENTO:

4.2.1. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

4.2.2. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

4.2.3. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à CONTRATADA.

4.2.4. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

4.2.5. No caso do reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.2.6. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

4.2.7. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.2.8. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

4.2.9. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

4.2.9. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.



4.2.10. Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.

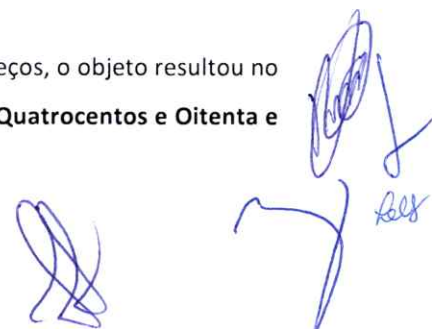
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE PREÇOS

No quantitativo e especificações abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Preço médio unitário	Preço médio total
1	400	CILIN	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 01m ³ , (FUNDAÇÃO HOSPITALAR).	123,38	49.352,00
2	500	CILIN	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 03 a 3,5m ³ , (FUNDAÇÃO HOSPITALAR).	192,38	96.190,00
3	800	CILIN	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 07m ³ , (FUNDAÇÃO HOSPITALAR).	215,77	172.616,00
4	1200	CILIN	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 10m ³ , (FUNDAÇÃO HOSPITALAR).	269,14	322.968,00
5	80	UN	Regulador de pressão para cilindro de oxigênio, (FUNDAÇÃO HOSPITALAR).	267,07	21.365,60
6	600	CILIN	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 01m ³ , (SECRETARIA DE SAÚDE).	123,38	74.028,00
7	200	CILIN	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 03 a 3,5m ³ , (SECRETARIA DE SAÚDE).	192,38	38.476,00
8	200	CILIN	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 07m ³ , (SECRETARIA DE SAÚDE).	215,77	43.154,00
9	800	CILIN	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 10m ³ , (SECRETARIA DE SAÚDE).	269,14	215.312,00
10	60	UN	Regulador de pressão para cilindro de oxigênio, (SECRETARIA DE SAÚDE).	267,07	16.024,20
TOTAL GERAL:					1.049.485,80

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos de empresas do ramo e pesquisa no banco de preços, o objeto resultou no valor orçado estimado em **R\$1.049.485,80 (Um Milhão Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**, utilizando a média dos valores pesquisados.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Durante a elaboração deste estudo para determinar a solução mais vantajosa alinhada aos objetivos pretendidos, ficou definido seus quantitativos, os preços de mercado, requisitos de contratação, e descrição das necessidades perfazendo a cobertura da demanda registrada bem como servindo de suporte para a escolha da modalidade de contratação adequada ao objeto, atendendo no todo de forma efetiva, eficiente e economicamente viável.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

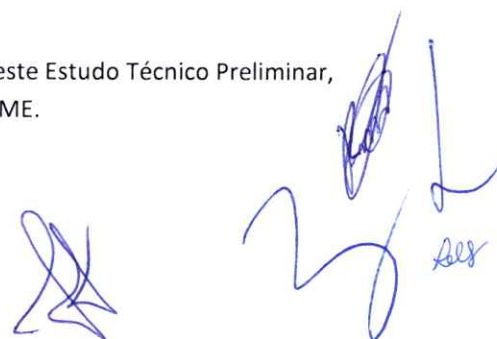
O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, de recarga de oxigênio medicinal, além de atender as motivações anteriormente demonstradas, contribuirá para o aprimoramento do atendimento, garantindo a segurança e o cumprimento das normas estabelecidas com eficácia e eficiência, com isso, mantendo o aproveitamento dos demais recursos humanos disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária, o cumprimento dos prazos estipulados e padronização dos itens, com isso, após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti ou da Secretária Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá prontamente realizar o serviço solicitado dentro dos prazos previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



12. FISCAL DO CONTRATO

A execução dos serviços poderão ser fiscalizados pelos servidores JOSIMAR CORREA MUCHON, inscrito no CPF nº 019.113.669-71 e RAMON LEÃO MONTEIRO, inscrito no CPF nº 155.187.998-02, encarregados da manutenção, por parte da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti e LUANA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF nº 109.577.139-67, assistente social, pela Secretária Municipal de Ibaiti.

Ibaiti, 29 de agosto de 2024.



Josimar Correa Muchon
Encarregado da manutenção



Ramon Leão Monteiro
Encarregado da manutenção



Juliano Berges
Presidente da F.H.S.M.I.
Portaria nº 1810 de 18/01/2024



Luana Cristina da Silva
Assistente Social



Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020 de 05/01/2021



Município de Ibaí
Solicitação 146/2024



Equipiano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
146	Aquisição de Material	13/08/2024	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
71332-5	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	0/2024	
Local			
21	SAÚDE PÚBLICA		
Órgão			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA DE SAUDE		1 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DOMICILIAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Justificativa:

É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto, o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir do Fundo Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se o desafio de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que esse direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Neste sentido o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos, material médico hospitalar, bem como equipamentos médico hospitalares e outros materiais/produtos, para tratamento e cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde, redundando em melhor qualidade de vida à população. A contratação de empresa e ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja visto o objetivo e as ações do Ministério da Saúde em capacitar os Municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), nem como desenvolver ações que deem prioridade à prevenção e promoção da saúde.

Lote

001 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033513	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO Com Fluxometro (SECRETARIA DE SAÚDE)	UNID	140,00	267,07	37.389,80
035447	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE) LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaí: - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira; - Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amorinha; - Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro); - Unidade Básica de Saúde Hilda Guarnieri Watfe (Vila Sossego); - Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras; - UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim San Rafael; - Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café; - Centro de Saúde (Posto Central); - Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar.	CILIN	1.000,00	123,38	123.380,00
035448	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE) LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaí: - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira; - Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos;	CILIN	2.000,00	269,14	538.280,00



Município de Ibaiti
Solicitação 146/2024



Equiplano

Página:2

- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amorinha;
- Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro);
- Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri Watfe (Vila Sossego);
- Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras;
- UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim San Rafael;
- Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café;
- Centro de Saúde (Posto Central);
- Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar;

035449 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3 / 3,5 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE)

CILIN

700,00

192,38

134.666,00

LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaiti:

- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay;
- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural;
- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira;
- Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR;
- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos;
- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amorinha;
- Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro);
- Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri Watfe (Vila Sossego);
- Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras;
- UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim San Rafael;
- Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café;
- Centro de Saúde (Posto Central);
- Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar.

035451 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE)

CILIN

1.000,00

215,77

215.770,00

LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaiti:

- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay;
- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural;
- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira;
- Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR;
- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos;
- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amorinha;
- Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro);
- Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri Watfe (Vila Sossego);
- Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras;
- UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim San Rafael;
- Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café;
- Centro de Saúde (Posto Central);
- Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar.

TOTAL 1.049.485,80

TOTAL GERAL 1.049.485,80

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

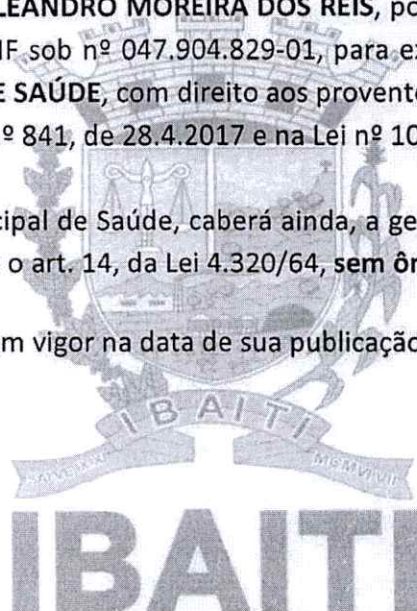
RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, caberá ainda, a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, conforme o art. 14, da Lei 4.320/64, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, caberá ainda, a gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**, conforme o art. 14, da Lei 4.320/64, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692.



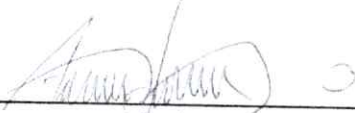
RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: Ibaox Comércio De Tintas e Oxigênio Ltda – Epp
CNPJ: 82.503.905/0001-49
ENDEREÇO: Rua Miguel Jorge, nº 1020
CIDADE: Ibaíti - PR **CEP:** 84900-000 **TELEFONE:** 43 3546 2795
EMAIL: ibaox@hotmail.com

COTAÇÃO DE OXIGÊNIO- UBS

Itens	Quantidade (M ³)	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
1	600	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 01m ³ , sendo os cilindros fornecidos em comodato.	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
2	200	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 03 a 3,5m ³ , sendo os cilindros fornecidos em comodato.	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
3	200	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 07m ³ , sendo os cilindros fornecidos em comodato.	R\$ 195,00	R\$ 39.000,00
4	800	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 10m ³ , sendo os cilindros fornecidos em comodato.	R\$ 270,00	R\$ 216.000,00
5	60	Regulador de pressão para cilindro de oxigênio.	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00

TOTAL: R\$ 385.800,00

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias
Data: 23/08/2024


Assinatura do Responsável
Antônio Ferreira de Melo
CPF nº 091.843.769-53

IBAOX IBAOX COMÉRCIO DE
TINTAS E OXIGÊNIO LTDA



OXINGÁS
GÁS MEDICINAL E INDUSTRIAL
RUA.Interv. Manoel Ribas nº 178
Nova Fátima – PR
Telefones: (43) 996780099



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI.
ORÇAMENTO.

Item	Quant	Produto	Marca	Valor Unit	Valor total
01	400	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 0,6 a 1m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.	IBG	180,00	72.000,00
02	500	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 3 a 3,5m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.	IBG	230,00	115.000,00
03	800	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 6 a 7,5m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.	IBG	320,00	256.000,00
04	1200	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 7,5 a 10m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.	IBG	350,00	420.000,00
05	80	Regulador de pressão para cilindro de oxigênio medicinal com fluxometro.	FAMABRAS	480,00	38.400,00
			TOTAL		901.400,00

Validade da proposta 60 dias.

Nova Fátima, 20 de agosto de 2024

CELIA LOURDES SALES ROQUE
DA SILVA:81128506000182

Assinado de forma digital por CELIA LOURDES
SALES ROQUE DA SILVA:81128506000182
Dados: 2024.08.20 12:25:53 -03'00'

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA
CNPJ: 811285060001-82

81.128.506/0001-82

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA
SILVA ME

Rua Interventor Ribas, 178, Centro

Cep 86310-000 Nova Fátima PR



OXINGÁS
GÁS MEDICINAL E INDUSTRIAL
RUA.Interv. Manoel Ribas nº 178
Nova Fátima – PR
Telefones: (43) 996780099



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI.
ORÇAMENTO.

Item	Quant M ³	Produto	Marca	Valor por M ³	Valor total
01	600m ³	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 0,6 a 1m ³ , sendo os cilindros fornecidos em comodato.	IBG	180,00	108.000,00
02	200m ³	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 3 a 3,5m ³ , sendo os cilindros fornecidos em comodato.	IBG	76,66	15.332,00
03	200m ³	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 6 a 7,5m ³ , sendo os cilindros fornecidos em comodato.	IBG	45,76	9.152,00
04	800M ³	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 7,5 a 10m ³ , sendo os cilindros fornecidos em comodato.	IBG	35,00	28.000,00
05	60 unidades	Regulador de pressão para cilindro de oxigênio medicinal com fluxometro.	FAMABRAS	480,00	28.800,00
			TOTAL		189.284,00

Validade da proposta 60 dias.

Nova Fátima, 22 de agosto de 2024

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA:81128506000182

Assinado de forma digital por CELIA LOURDES
SALES ROQUE DA SILVA:81128506000182
Dados: 2024.08.22 11:51:37 -03'00'

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA
CNPJ: 811285060001-82

81.128.506/0001-82

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA
SILVA ME

Rua Interventor Ribas, 178, Centro

Cep 86310-000 Nova Fátima PR

ISAC DIEGO DA ROSA – ME
CNPJ- 14.513.950/0001-24 / INSC – 90587139-00
RUA MUNHOZ DA ROCHA , 191 – CENTRO
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
FONE:43- 35347199 / 99247509

ORÇAMENTO PREÇO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR E UNIDADES BASICAS DE SAUDE

Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.
01	Oxigênio Medicinal Recarga 1m ³	IBG	600	R\$ 120,00
02	Oxigênio Medicinal Recarga 3 a 4m ³	IBG	200	R\$ 210,00
03	Oxigênio Medicinal Recarga 7m ³	IBG	200	R\$250,00
04	Oxigênio Medicinal Recarga 10m ³	IBG	800	R\$295,00
05	Valvula Reguladora de pressão com fluxômetro	Protec	60	R\$650,00

Santo Antônio da Platina, 28 de Agosto de 2024.

Att.

ISAC DIEGO DA ROSA

Oximed- Gases Medicinais e Industriais
43-99247509

ISAC DIEGO DA
ROSA:14513950
000124

Assinado de forma digital
por ISAC DIEGO DA
ROSA:14513950000124
Dados: 2024.08.28 09:06:18
-03'00'



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001-08

Responsável: LUAN DUARTE DA SILVA

Matrícula: 4872430

Departamento: Administrativo



Relatório de Cotação: Recarga de cilindros de oxigênio- UBS(s)

Pesquisa realizada entre 13/08/2024 14:49:20 e 19/08/2024 16:29:18

Relatório gerado no dia 26/08/2024 08:31:17 (IP: 186.250.34.224)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 01m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	600	R\$ 120,15 (un)	-	R\$ 120,15	20,5%	R\$ 72.090,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Estrela			258798	27/06/2024	R\$ 128,76
2	MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO			79373775000162-1-000040/2024	15/05/2024	R\$ 106,98
3	MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL			89363642000169-1-000676/2024	12/04/2024	R\$ 125,00
4	MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL			89363642000169-1-000756/2024	10/04/2024	R\$ 120,00
5	MUNICIPIO DE ESPUMOSO			87612743000109-1-000032/2024	09/04/2024	R\$ 120,00
Valor Unitário						R\$ 120,15
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 120,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,15		

Item 2: recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 3 a 3,5 m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	200	R\$ 149,51 (un)	-	R\$ 149,51	8,5%	R\$ 29.902,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA			45339363000194-1-000062/2024	11/06/2024	R\$ 149,00
2	MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO			79373775000162-1-000035/2024	15/05/2024	R\$ 149,40



Relatório gerado no dia 26/08/2024 08:31:17 (IP: 186.250.34.224)
Código Validação: CpPSj3xfWBIJDIQtnc6cgVa5dALr%2b33ASZG4d%2bk%2f%2bkMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CpPSj3xfWBIJDIQtnc6cgVa5dALr%252b33ASZG4d%252bk%252f%252bkMqHU8nPtm6WA%253d%253d>



3 MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE

76002658000102- 04/04/2024
1-000036/2024

4 MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA

80-2023-PORTO 04/10/2023
FERREIRA-SP-
MUNICIPIO DE
PORTO
FERREIRA-
PREGÃO
ELETRÔNICO

Valor Unitário

R\$ 149,51

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 149,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 149,51

Item 3: recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 7 m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	200	R\$ 202,30 (un)	-	R\$ 202,30	11,5%	R\$ 40.460,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	76995455000156-1-000043/2024	27/06/2024	R\$ 198,00
2	MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO	79373775000162-1-000035/2024	15/05/2024	R\$ 183,51
3	MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA	87613089000140-1-000012/2024	11/03/2024	R\$ 225,38

Valor Unitário

R\$ 202,30

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 198,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 202,30

Item 4: recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 10 m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 6	800	R\$ 242,42 (un)	-	R\$ 242,42	55,2%	R\$ 193.936,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES	79372520000185-1-000116/2024	24/06/2024	R\$ 280,00
2	MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO	79373775000162-1-000035/2024	15/05/2024	R\$ 248,55
3	MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO	79373775000162-1-000040/2024	15/05/2024	R\$ 248,55
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11337362000199-1-000042/2024	26/04/2024	R\$ 210,00
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR	075-2023-SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR-PREGÃO ELETRÔNICO	15/01/2024	R\$ 225,00



Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 248,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 242,42



Item 5: REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	60	R\$ 254,14 (un)	-	R\$ 254,14	4,3%	R\$ 15.248,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ASTORGA	75743377000130-1-000124/2024	12/06/2024	R\$ 251,75
2	Equiplano - Prefeitura Municipal de Realeza Municipio de Realeza	MR-542024- Pregão Eletrônico	07/06/2024	R\$ 306,36
3	MUNICIPIO DE MARMELEIRO	76205665000101-1-000042/2024	28/05/2024	R\$ 241,99
4	Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú	MV84NzU3	16/05/2024	R\$ 203,50
5	PM DE SÃO JOSÉ DO NORTE	58500-22-2024- PCE	19/04/2024	R\$ 267,10

Valor Unitário

R\$ 254,14

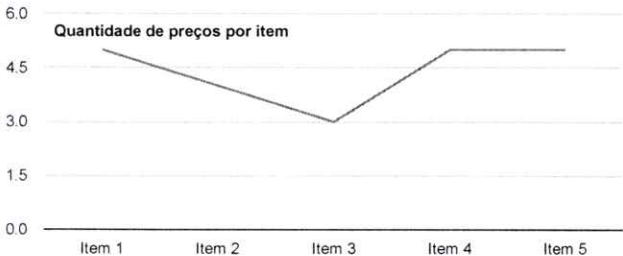
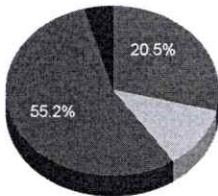
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 251,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 254,14

Valor Global: R\$ 351.636,40

Valor do item em relação ao total

- 1) recarga de...
- 2) recarga de...
- 3) recarga de...
- 4) recarga de...
- 5) REGULADOR DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 01m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.

Preço Estimado: R\$ 120,15 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 120,15 Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,15

Quantidade	Descrição	Observação
600 Unidades	recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 01m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 128,76



Relatório gerado no dia 26/08/2024 08:31:17 (IP: 186.250.34.224)
Código Validação: CpPSj3xfWBIJDIOtnC6cgVa5dALr%2b33ASZG4d%2bk%2f%2bkMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CpPSj3xfWBIJDIOtnC6cgVa5dALr%2b33ASZG4d%2b2bk%252f%252bkMqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: Prefeitura Municipal de Estrela
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - REGISTRO DE PREÇOS
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 1 M³ - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 1 M³

Data: 27/06/2024 10:46
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 258798
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 36
Unidade: UND
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.331.788/0065-83	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 128,76
VENCEDOR		

Marca: Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Próprio
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	TV ADAO COMASSETO, 170	DANIEL	(55) 3214-3078	daniel.joia@airliquide.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 106,98

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, DIÓXIDO DE CARBONO, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CÂMARA DE VEREADORES DE DOUTOR PEDRINHO/SC.
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 01 M³. - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 01 M³.

Data: 15/05/2024 08:29
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 79373775000162-1-000040/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 17/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: UNID (UNID)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.174.794/0001-12	OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 106,98
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 125,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL
Objeto: Contratacao de empresa especializada para realizar recargas de Oxigenio Medicinal destinado as Unidades de Saude e Unidade Moveis SAMU ambulancias do Municipio através da Secretaria de Saude.
Descrição: Recarga de oxigenio medicinal em cilindros de 01 m - Recarga de oxigenio medicinal em cilindros de 01 m

Data: 12/04/2024 13:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 89363642000169-1-000676/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 22/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 300
Unidade: Metro cubico
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.196.601/0001-47	ELTON ABEL MEIRELES	R\$ 125,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Camaquã	Endereço: RODOVIA BR 116, SN Telefone: (51) 3671-1083

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL
Objeto: Contratacao de empresa especilaizada para servicos de recargas de oxigenio medicinal destinado as Unidades de Saude e Unidades Moveis SAMU ambulancias do municipio.
Descrição: Recarga de oxigenio medicinal em cilindros de 01 m - Recarga de oxigenio medicinal em cilindros de 01 m

Data: 10/04/2024 14:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 89363642000169-1-000756/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 17/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 100
Unidade: Metro cubico
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.121.711/0001-27	LAVINIA FONTOURA RIBEIRO	R\$ 120,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: MUNICIPIO DE ESPUMOSO
Objeto: Solicito abertura de processo para contratação de empresa especializada para aquisição de recargas de oxigenio com cilindros em comodato, par atender a demanda do Município de Espumoso - RS
Descrição: RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1,0 m³ - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1,0 m³

Data: 09/04/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 87612743000109-1-000032/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 200
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.331.788/0065-83	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 120,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Santa Maria	TV ADAO COMASSETO, 170
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DANIEL	(55) 3214-3078	daniel.joia@airliquide.com

Item 2: recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 3 a 3,5 m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.

Preço Estimado: R\$ 149,51 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 149,51 Média dos Preços Obtidos: R\$ 149,51

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 3,5 m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 149,00
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de gases medicinais, com aplicação de cilindros, adaptadores e demais acessórios necessários em regime de comodato.
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3 A 3,5 M³ EM COMODATO INCLUINDO VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO REGULADOR COM FORNECIMENTO DOS ACESSÓRIOS UMIDIFICADOR E CATETER/MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA OU MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO. - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3 A 3,5 M³ EM COMODATO INCLUINDO VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO REGULADOR COM FORNECIMENTO DOS ACESSÓRIOS UMIDIFICADOR E CATETER/MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA OU MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO.
Data: 11/06/2024 09:13
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 45339363000194-1-000062/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 11/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 60
Unidade: M3
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.336.057/0001-82	GUSTAVO PAVANELLI	R\$ 149,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Jaboticabal	AVENIDA DOUTOR JOSE ANTONIO MIZIARA, 491
Telefone:	Email:	
(16) 3202-0500	financeiro1@practicegases.com.br	



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, DIÓXIDO DE CARBONO, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CÂMARA DE VEREADORES DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 03 M³. - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 03 M³.

Data: 15/05/2024 14:29

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 79373775000162-1-000035/2024

Lote/Item: 1/18180

Ata: N/A

Homologação: 17/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 15

Unidade: UNID

UF: SC

RS 149,40



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.174.794/0001-12	OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA	RS 149,40
VENCEDOR	SAUDE LTDA	
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição cilindros e recarga de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Campo do Tenente Paraná, e aquisição de recargas de gás mlg para mistura, e uso na oficina mecânica para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura de Campo do Tenente.

Descrição: Recarga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 3. m³ comprimido com mínimo de 99,5% de v/v de pureza fornecido em forma de gás pressurizado. - Recarga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 3. m³ comprimido com mínimo de 99,5% de v/v de pureza fornecido em forma de gás pressurizado.

Data: 04/04/2024 08:45

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 76002658000102-1-000036/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 22/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 160

Unidade: UNIDADE

UF: PR

RS 179,64

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.988.237/0001-12	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI	RS 179,64
VENCEDOR		
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	São José dos Pinhais	R LOURENCO JOSE DE PAULA, 2078
		Nome de Contato:
		ANDREIA
		Telefone:
		(41) 3382-4279
		Email:
		comercial@oxitecgases.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 120,00



Relatório gerado no dia 26/08/2024 08:31:17 (IP: 186.250.34.224)
Código Validação: CpPSj3xfWBIJDIOtnC6cgVa5dALr%2b33ASZG4d%2bk%2f%2bkMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CpPSj3xfWBIJDIOtnC6cgVa5dALr%252b33ASZG4d%252bk%252f%252bkMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de Oxigênio Medicinal.
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3 A 3,5 M³ EM COMODATO INCLUINDO FLUXÔMETRO REGULADOR COM FORNECIMENTO DOS ACESSÓRIOS UMIDIFICADOR E CATETER/MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA OU MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO (O QUE SE FIZER NECESSÁRIO). - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3 A 3,5 M³ EM COMODATO INCLUINDO FLUXÔMETRO REGULADOR COM FORNECIMENTO DOS ACESSÓRIOS UMIDIFICADOR E CATETER/MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA OU MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO (O QUE SE FIZER NECESSÁRIO).

Data: 04/10/2023 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 80-2023-PORTO FERREIRA-SP-
MUNICIPIO DE PORTO
FERREIRA-PREGÃO
ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 06/10/2023 12:55
Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 140
Unidade: M3
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.819.017/0001-87	ALESSANDRA ROBERTA THOMAZINI CERANTOLA	RS 120,00
VENCEDOR		
Marca: Oxigen		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Medicinal		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Carlos	Endereço: AVENIDA PAULISTA, 519
	Nome de Contato: Alessandra R. T. Cerantola	Telefone: (16) 3376-1199
		Email: scgases@ig.com.br

Item 3: recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 7 m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.

Preço Estimado: RS 202,30 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 202,30	Média dos Preços Obtidos: RS 202,30
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 7 m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais RS 198,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
Objeto: Registro de Precos para aquisicao de materiais e equipamentos e prestacao de servicos de oxigenoterapia
Descrição: OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS CAPACIDADE DE 7 M . - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS CAPACIDADE DE 7 M .

Data: 27/06/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76995455000156-1-000043/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 28/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 355
Unidade: UN
UF: PR



CNPJ Razão Social do Fornecedor
39.938.326/0001-08 BELTROX OXIGENIO LTDA
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PR Francisco Beltrão ROD VITORIO TRAIANO, 2302

Telefone:
(46) 2601-1323/ (46) 8823-6998

Email:
beltrox.oxigenio@gmail.com

Valor da Proposta Final



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 183,51

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, DIÓXIDO DE CARBONO, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CÂMARA DE VEREADORES DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 07 M³. - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 07 M³.

Data: 15/05/2024 14:29

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 79373775000162-1-000035/2024

Lote/Item: 1/18181

Ata: N/A

Homologação: 17/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: UNID

UF: SC

CNPJ Razão Social do Fornecedor

43.174.794/0001-12 OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA
VENCEDOR SAUDE LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 183,51

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 225,38

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Medicinal - Oxigênio

Descrição: Oxigênio Medicinal - (7 m³ / 40 Lts) -(Recarga) - Oxigênio Medicinal - (7 m³ / 40 Lts) -(Recarga)

Data: 11/03/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 87613089000140-1-000012/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 21/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.230

Unidade: Unidades

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor

94.837.655/0001-62 BARRILGAS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade:
RS Frederico Westphalen

Endereço:
R SAO JOAO, 66

Valor da Proposta Final

R\$ 225,38





Item 4: recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 10 m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.

Preço Estimado: R\$ 242,42 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 242,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 242,42

Quantidade	Descrição	Observação
800 Unidades	recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 10 m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 280,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL PARA SECRETARIA DE OBRAS DE VITOR MEIRELES/SC

Descrição: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 10M³ - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 10M³

Data: 24/06/2024 09:48

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 79372520000185-1-000116/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: M³ (M3)

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

12.657.988/0001-45 OXIMIG COMERCIO DE GASES LTDA

R\$ 280,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 248,55

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, DIÓXIDO DE CARBONO, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CÂMARA DE VEREADORES DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 10 M³. - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 10 M³.

Data: 15/05/2024 14:29

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 79373775000162-1-000035/2024

Lote/Item: 1/18182

Ata: N/A

Homologação: 17/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: UNID

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

43.174.794/0001-12 OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA

R\$ 248,55

VENCEDOR SAUDE LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 26/08/2024 08:31:17 (IP: 186.250.34.224)
Código Validação: CpPSj3xfVBJDI0tnC6cgVa5dALr%2b33ASZG4d%2bk%2f%2bkMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CpPSj3xfVBJDI0tnC6cgVa5dALr%252b33ASZG4d%252bk%252f%252bkMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 248,55



Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, DIÓXIDO DE CARBONO, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CÂMARA DE VEREADORES DE DOUTOR PEDRINHO/SC.
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 10 M³. - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 10 M³.

Data: 15/05/2024 08:29
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 79373775000162-1-000040/2024
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 17/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>
Quantidade: 10
Unidade: UNID (UNID)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.174.794/0001-12	OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA	RS 248,55
VENCEDOR	SAUDE LTDA	
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 210,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL OFICIO Nº 298/2024
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS DE 10M³ (CILINDROS EM COMODATO) – Recarga de oxigênio medicinal com cilindro de 10 m³ para atender pacientes (em domicílio). Deverá ser fornecido em Regime de Comodato, cilindro de a - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS DE 10M³ (CILINDROS EM COMODATO) – Recarga de oxigênio medicinal com cilindro de 10 m³ para atender pacientes (em domicílio). Deverá ser fornecido em Regime de Comodato, cilindro de alumínio ou ferro para oxigênio medicinal com capacidade de 10m³.

Data: 26/04/2024 09:05
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 11337362000199-1-000042/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 26/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>
Quantidade: 116
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.143.803/0001-47	BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA	RS 210,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
DF	Brasília	ROD DF 001 KM 58,8 CHAC 06 LOTE, 07	(61) 9943-3818

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 225,00



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECARGA DE GÁS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. SÉRGIO BENTO CORRADI- PA DESTA MUNICIPALIDADE
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 10M³ - RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 10M³

Data: 15/01/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 075-2023-SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 20/02/2024 10:00
Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 700
Unidade: UNIDADE
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.527.372/0001-73	F.R. JOSE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS EM GERAL LTDA	R\$ 220,00
VENCEDOR		

Marca: FC
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Paranavaí	ROD BR - 376, 7107	(44) 3423-1136	escriel@gmail.com

14.785.842/0001-00	OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	R\$ 230,00
--------------------	-------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Umuarama	AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 2608	(44) 3639-8717

Item 5: REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO

Preço Estimado: R\$ 254,14 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 254,14	Média dos Preços Obtidos: R\$ 254,14
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 251,75
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ASTORGA

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar e testes rápidos para detecção de dengue, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do laboratório

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO; ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²); CORPO: LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO; MANÔMETRO - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO; ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²); CORPO: LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO; MANÔMETRO

Data: 12/06/2024 08:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 75743377000130-1-000124/2024
Lote/Item: 1/80
Ata: N/A
Homologação: 27/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: UNIDADE
UF: PR



CNPJ Razão Social do Fornecedor
49.875.336/0001-97 L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA
VENCEDOR
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço: RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2759
Telefone: (42) 8871-4616
Email: leplife01@gmail.com

Valor da Proposta Final



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 306,36

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Equiplano - Prefeitura Municipal de Realeza
Município de Realeza
Objeto: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Pronto Atendimento no Município de Realeza/PR.
Descrição: VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM - fluxometro

Data: 07/06/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: MR-542024-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 1/173
Ata: N/A
Fonte: realezapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 10
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
21.831.246/0001-85 TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VENCEDOR
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Valor da Proposta Final

RS 306,36

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SC Barra Velha R NELSON ESPINDOLA, 138 FRANCINE (47) 3456-5033 tecsullicitacao@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 241,99

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
Descrição: VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO. Válvula para cilindro de oxigênio destinado à alimentação de equipamentos médicos, proporciona a regulação da pressão de saída. Fabricada em latão cromado, com 01 manômetro de alta pressão (0-30 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO. Válvula para cilindro de oxigênio destinado à alimentação de equipamentos médicos, proporciona a regulação da pressão de saída. Fabricada em latão cromado, com 01 manômetro de alta pressão (0-300Kgf/cm²), possui alta durabilidade e precisão no controle de saída do gás. Possui entrada com filtro de bronzesinterizado e válvula de segurança. Conexões padrão ABNT 11725 e 11906.

Data: 28/05/2024 08:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76205665000101-1-000042/2024
Lote/Item: 1/183
Ata: N/A
Homologação: 27/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: UNIDADE (UD)
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
42.587.791/0001-48 CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
VENCEDOR
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Valor da Proposta Final

RS 241,99

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Curitiba RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55 Lucas (41) 3042-0996 vendas2@medicalprodutos.com.br



Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais que serão utilizados nas Unidades de Saúde e no Hospital Municipal Ruth Cardoso - HMRC.

Descrição: VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO FIXA PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO FIXA PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO

Data: 16/05/2024 13:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: MV84NzU3

Lote/Item: /238

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: transparencia.bc.sc.gov.br

Quantidade: 130

Unidade: UN

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.947.536/0001-68	ODONTOMED CANAA EIRELI	R\$ 203,50
VENCEDOR		

Marca: ANDRAMED

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Loanda	R PRUDENTE DE MORAES, 418	(44) 3425-1067	paranacontabil@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA USO NOS ATENDIMENTOS DO SAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Descrição: Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro Oxigênio: Resistente, de alta qualidade, desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²); Corpo: Latão cromado; Conexões de entr - Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro Oxigênio: Resistente, de alta qualidade, desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²); Corpo: Latão cromado; Conexões de entrada e saída: Latão cromado; Manômetro: Aço com pintura epóxi; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/cm²; Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT - NBR 11725 e 11906

Data: 19/04/2024 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 58500-22-2024-PCE

Lote/Item: 1/12

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 19/04/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.316.524/0001-14	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 267,10
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Barão de Cotegipe	R GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150	Lourenço Motta	(51) 3233-2919	solmedica@solmedica.com.br



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 19/08/2024 16:25:17 Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 19/08/2024 16:21:52 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 19/08/2024 16:20:07 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú/SC transparencia.bc.sc.gov.br	Data: 19/08/2024 16:29:49 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Realeza/PR realezapr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 19/08/2024 15:58:19 Acessar a fonte aqui
6 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO::	Data: 18/06/2024 16:36:18 Acessar a fonte aqui





Município de Ibaiti - 2024
Cotação de preços nº 000024



Página 1

Lote: 001

Produto	Unid.	Quantidade	Último preço	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35448 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE)	M3	600,00	0,00	242,42	269,14	295,00

Total: 0,00 145.452,00 161.484,00 177.000,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
69513-1 81.128.506/0001-82 CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA				350,00
245-3 82.503.905/0001-49 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME				270,00
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				242,42*
69515-7 14.513.950/0001-24 ISAC DIEGO DA ROSA - ME				295,00

Lote: 004

Produto	Unid.	Quantidade	Último preço	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35448 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE)	M3	200,00	0,00	242,42	269,14	295,00

Total: 0,00 48.484,00 53.828,00 59.000,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
69513-1 81.128.506/0001-82 CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA				350,00
245-3 82.503.905/0001-49 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME				270,00
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				242,42*
69515-7 14.513.950/0001-24 ISAC DIEGO DA ROSA - ME				295,00

Lote: 006

Produto	Unid.	Quantidade	Último preço	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35449 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3 / 3,5 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE)	M3	200,00	0,00	149,51	192,38	230,00

Total: 0,00 29.902,00 38.476,00 46.000,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
69513-1 81.128.506/0001-82 CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA				230,00
245-3 82.503.905/0001-49 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME				180,00
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				149,51*
69515-7 14.513.950/0001-24 ISAC DIEGO DA ROSA - ME				210,00

Lote: 008

Produto	Unid.	Quantidade	Último preço	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35451 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE)	M3	200,00	0,00	195,00	215,77	250,00

Total: 0,00 39.000,00 43.154,00 50.000,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
69513-1 81.128.506/0001-82 CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA				320,00
245-3 82.503.905/0001-49 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME				195,00*
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				202,30
69515-7 14.513.950/0001-24 ISAC DIEGO DA ROSA - ME				250,00

Lote: 010

Produto	Unid.	Quantidade	Último preço	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
33513 REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	60,00	0,00	254,14	267,07	280,00

Total: 0,00 15.248,40 16.024,20 16.800,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
69513-1 81.128.506/0001-82 CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA				480,00
245-3 82.503.905/0001-49 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME				280,00
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				254,14*



Município de Ibaiti - 2024
Cotação de preços nº 000024



Página 2

69515-7 14.513.950/0001-24 ISAC DIEGO DA ROSA - ME

650,00

Lote: 013

Produto	Unid.	Quantidade	Último preço	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35447 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE)	M3	600,00	0,00	120,00	123,38	130,00

Total: 0,00 72.000,00 74.028,00 78.000,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
69513-1 81.128.506/0001-82 CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA				180,00
245-3 82.503.905/0001-49 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME				130,00
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				120,15
69515-7 14.513.950/0001-24 ISAC DIEGO DA ROSA - ME				120,00*

Total geral: 350.086,40 386.994,20 426.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório visando à aquisição de equipamentos e materiais para a sala de emergência do heliponto de Ibaity/PR, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos, as empresas que participaram dos orçamentos foram:

EMPRESA	CNPJ
IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA EPP	82.503.905/0001-49
ISAC DIEGO DA ROSA – ME	14.513.950/0001-24
OXINGÁS GÁS MEDICINAL E INDUSTRIAL	81.128.506/0001-82
BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

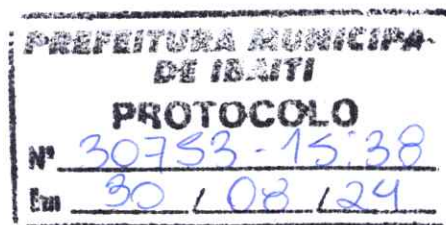
E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaity (PR), 26 de agosto de 2024.

Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
RG 8.942.612-0
Portaria nº 020 de 05/01/2021

MEMORANDO INTERNO

De: Presidente da F.H.S.M.I.
Para: Departamento de Licitações e Contratos,



Assunto: Abertura de licitação para fornecimento contínuo de recarga de cilindros de oxigênio medicinal.

Venho por meio deste, solicitar a abertura de uma licitação com registro de preços para o fornecimento contínuo de recarga de cilindros de oxigênio medicinal a serem utilizados na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

Diante da relevância do uso de oxigênio medicinal na prática médica, é imperativo que garantamos um suprimento constante e ininterrupto desse recurso essencial para o Hospital. A abertura de uma licitação com registro de preços permitirá a obtenção eficiente e econômica de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, garantindo a continuidade dos cuidados de saúde de alta qualidade aos pacientes atendidos pela instituição.

Solicito que o Departamento de Licitação e Contratos adote as providências necessárias para abertura do processo, assegurando a continuidade do fornecimento, mantendo a segurança das pessoas que utilizam o Hospital Municipal.

Ibaíti (PR), 21 de agosto de 2024.



Juliano Berges
Presidente da F.H.S.M.I.
Portaria nº 1810 de 18/01/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. OBJETIVO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, de recarga de oxigênio medicinal, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato, e aquisição de regulador de pressão para cilindro de oxigênio, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Categoria ETP: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio.

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Hospitalar de Saúde e a Secretaria de Saúde Municipal de Ibaíti enfrentam a necessidade contínua de fornecimento de gás oxigênio para atender as demandas emergenciais e regulares das unidades de saúde da região. O gás oxigênio é um insumo vital para o tratamento de pacientes com condições respiratórias graves, incluindo doenças pulmonares, traumas e complicações que requerem suporte respiratório. A continuidade e a qualidade deste fornecimento são essenciais para garantir a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes.

A contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de gás oxigênio representa uma solução estratégica para atender às necessidades de saúde. Este modelo não apenas assegura a continuidade e a qualidade do tratamento oferecido aos pacientes, mas também promove uma gestão financeira mais eficiente e adaptável.

Neste sentido o presente processo licitatório pode se justificar também como forma legal e como meio justificado para atender uma finalidade maior, que é a de fornecer a toda a população, medicamentos, material médico hospitalar, bem como equipamentos médico hospitalares e outros materiais/produtos, para tratamento e cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde, resultando em melhor qualidade de vida à população.

A contratação da empresa é viável e pode ser considerada conveniente, considerando o objetivo e as responsabilidades e prerrogativas do Município diante do SUS (Sistema Único de Saúde), para desenvolver ações que deem prioridade à prevenção e promoção da saúde.

3. LOCAL/ PRAZO E VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

Locais de execução	Prazo de execução	Vigência de execução
Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, na Rua Francisco de Oliveira, 692 - Centro - Ibaíti/PR.	12 (doze) horas após a solicitação	12 meses
Unidades Básicas de Saúde (UBS), deverá ser entregue nos endereços informados pela Secretaria Municipal de Saúde, DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR, em um raio de atendimento de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município.	12 (doze) horas após a solicitação	12 meses
Oxigenoterapia Domiciliar (Residências dos pacientes), deverá ser entregue nos endereços informados pela Secretaria Municipal de Saúde, DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR, em um raio de atendimento de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município.	2 (duas) horas após a solicitação	12 meses

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1.1. A entrega/execução do objeto deverá ser efetuada no prazo estabelecido no item 3 deste ETP, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.1.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

4.1.4. O fornecimento dos Gases Medicinais se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da CONTRATADA.

4.1.4.1. Os cilindros que apresentarem qualquer defeito deverão ser trocados pela contratada em um prazo de 2 (duas) horas.

4.1.5. A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases industriais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos, e entrega dos cilindros abastecidos, próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

4.1.6. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.

4.1.7. Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

4.1.8. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela LOCADORA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.2. DO ABASTECIMENTO:

4.2.1. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

4.2.2. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

4.2.3. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à CONTRATADA.

4.2.4. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

4.2.5. No caso do reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.2.6. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

4.2.7. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.2.8. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

4.2.9. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

4.2.9. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.



4.2.10. Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE PREÇOS

No quantitativo e especificações abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Preço médio unitário	Preço médio total
1	400	CILIN	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 01m ³ , (FUNDAÇÃO HOSPITALAR).	123,38	49.352,00
2	500	CILIN	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 03 a 3,5m ³ , (FUNDAÇÃO HOSPITALAR).	192,38	96.190,00
3	800	CILIN	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 07m ³ , (FUNDAÇÃO HOSPITALAR).	215,77	172.616,00
4	1200	CILIN	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 10m ³ , (FUNDAÇÃO HOSPITALAR).	269,14	322.968,00
5	80	UN	Regulador de pressão para cilindro de oxigênio, (FUNDAÇÃO HOSPITALAR).	267,07	21.365,60
6	600	CILIN	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 01m ³ , (SECRETARIA DE SAÚDE).	123,38	74.028,00
7	200	CILIN	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 03 a 3,5m ³ , (SECRETARIA DE SAÚDE).	192,38	38.476,00
8	200	CILIN	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 07m ³ , (SECRETARIA DE SAÚDE).	215,77	43.154,00
9	800	CILIN	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 10m ³ , (SECRETARIA DE SAÚDE).	269,14	215.312,00
10	60	UN	Regulador de pressão para cilindro de oxigênio, (SECRETARIA DE SAÚDE).	267,07	16.024,20
TOTAL GERAL:					1.049.485,80

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos de empresas do ramo e pesquisa no banco de preços, o objeto resultou no valor orçado estimado em **R\$1.049.485,80 (Um Milhão Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**, utilizando a média dos valores pesquisados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Durante a elaboração deste estudo para determinar a solução mais vantajosa alinhada aos objetivos pretendidos, ficou definido seus quantitativos, os preços de mercado, requisitos de contratação, e descrição das necessidades perfazendo a cobertura da demanda registrada bem como servindo de suporte para a escolha da modalidade de contratação adequada ao objeto, atendendo no todo de forma efetiva, eficiente e economicamente viável.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, de recarga de oxigênio medicinal, além de atender as motivações anteriormente demonstradas, contribuirá para o aprimoramento do atendimento, garantindo a segurança e o cumprimento das normas estabelecidas com eficácia e eficiência, com isso, mantendo o aproveitamento dos demais recursos humanos disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária, o cumprimento dos prazos estipulados e padronização dos itens, com isso, após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti ou da Secretária Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá prontamente realizar o serviço solicitado dentro dos prazos previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



12. FISCAL DO CONTRATO

A execução dos serviços poderão ser fiscalizados pelos servidores JOSIMAR CORREA MUCHON, inscrito no CPF nº 019.113.669-71 e RAMON LEÃO MONTEIRO, inscrito no CPF nº 155.187.998-02, encarregados da manutenção, por parte da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti e LUANA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF nº 109.577.139-67, assistente social, pela Secretária Municipal de Ibaíti.

Ibaíti, 29 de agosto de 2024.



Josimar Correa Muchon
Encarregado da manutenção



Ramon Leão Monteiro
Encarregado da manutenção



Juliano Berges
Presidente da F.H.S.M.I.
Portaria nº 1810 de 18/01/2024



Luana Cristina da Silva
Assistente Social



Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020 de 05/01/2021



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Solicitação 56/2024



Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
56	Aquisição de Material	13/08/2024	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
68995-5	JULIANO BERGES	131/2024	
Local			
1	Saúde Pública		
Órgão			
05	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 Dias		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Hospital Municipal de Ibaiti		1 Dias	

Descrição:

Abertura de licitação com registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, de recarga de oxigênio medicinal, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato, e aquisição de regulador de pressão para cilindro de oxigênio, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Justificativa:

Importância do Uso de Oxigênio Medicinal:

O oxigênio medicinal desempenha um papel fundamental no tratamento de diversos quadros clínicos e emergências médicas. Sua administração é essencial para a manutenção da vida em situações onde a oxigenação adequada dos tecidos é comprometida. Abaixo estão algumas das razões pelas quais o uso de oxigênio é crucial para os pacientes:

Respiração Adequada: Muitas condições médicas, como insuficiência respiratória, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) e pneumonia, podem resultar em dificuldades respiratórias. O fornecimento de oxigênio ajuda a melhorar a oxigenação dos tecidos e órgãos, reduzindo o esforço respiratório e aliviando a angústia respiratória dos pacientes.

Emergências Médicas: Em situações de emergência, como paradas cardíacas, traumas graves ou choque, a administração rápida de oxigênio pode ser vital para manter a função cerebral e prevenir danos irreversíveis aos órgãos.

Recuperação Cirúrgica: Pacientes submetidos a cirurgias muitas vezes precisam de suplementação de oxigênio durante o processo de recuperação para garantir que seus órgãos se recuperem adequadamente e que suas feridas cicatrizem corretamente.

Tratamento de Doenças Crônicas: Pacientes com doenças crônicas, como doenças cardíacas e algumas formas de câncer, podem necessitar de oxigênio para auxiliar na administração de terapias e no controle dos sintomas.

Cuidados Intensivos: Unidades de terapia intensiva (UTIs) frequentemente requerem altos fluxos de oxigênio para suportar pacientes com condições graves, como síndrome do desconforto respiratório agudo (SDRA).

Diante da relevância do uso de oxigênio medicinal na prática médica, é imperativo que garantamos um suprimento constante e ininterrupto desse recurso essencial para o Hospital Municipal de Ibaiti. A abertura de uma licitação com registro de preços permitirá a obtenção eficiente e econômica de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, garantindo a continuidade dos cuidados de saúde de alta qualidade aos pacientes atendidos pela instituição.

Lote

001 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033509	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	CILIN	1.000,00	123,38	123.380,00
033512	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	CILIN	2.000,00	269,14	538.280,00
033513	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	140,00	267,07	37.389,80



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti
Solicitação 56/2024



Equip plano

Página:2

(FUNDAÇÃO HOSPITALAR) Com fluxometro				
035393	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3 / 3,5 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	CILIN	700,00	192,38 134.666,00
035394	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	CILIN	1.000,00	215,77 215.770,00
TOTAL				1.049.485,80
TOTAL GERAL				1.049.485,80



JULIANO BERGES
Solicitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2554 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2024

| PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1810, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o Senhor Juliano Berges, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o servidor público municipal JULIANO BERGES, portador da CI-RG nº 8.652.022-2 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75, admitido pela Portaria nº 163/2004, de 27.9.2004, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para exercer o cargo em comissão de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (18.1.2024). 76º ano de Emancipação Política.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



OXINGÁS
GÁS MEDICINAL E INDUSTRIAL
RUA.Interv. Manoel Ribas nº 178
Nova Fátima – PR
Telefones: (43) 996780099



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI.
ORÇAMENTO.

Item	Quant	Produto	Marca	Valor Unit	Valor total
01	400	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 0,6 a 1m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.	IBG	180,00	72.000,00
02	500	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 3 a 3,5m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.	IBG	230,00	115.000,00
03	800	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 6 a 7,5m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.	IBG	320,00	256.000,00
04	1200	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 7,5 a 10m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.	IBG	350,00	420.000,00
05	80	Regulador de pressão para cilindro de oxigênio medicinal com fluxometro.	FAMABRAS	480,00	38.400,00
			TOTAL		901.400,00

Validade da proposta 60 dias.

Nova Fátima, 20 de agosto de 2024

CELIA LOURDES SALES ROQUE
DA SILVA:81128506000182

Assinado de forma digital por CELIA LOURDES
SALES ROQUE DA SILVA:81128506000182
Dados: 2024.08.20 12:25:53 -03'00'

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA
CNPJ: 811285060001-82

81.128.506/0001-82

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA
SILVA ME

Rua Interventor Ribas, 178, Centro

Cep 86310-000 Nova Fátima PR



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍ
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692.



RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: Ibaox Comércio De Tintas e Oxigênio Ltda – Epp
CNPJ: 82.503.905/0001-49
ENDEREÇO: Rua Miguel Jorge, nº 1020
CIDADE: Ibaí - PR **CEP:** 84900-000 **TELEFONE:** 43 3546 2795
EMAIL: ibaox@hotmail.com

COTAÇÃO DE OXIGÊNIO

Itens	Quantidade (UN)	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
1	400	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 01m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
2	500	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 03 a 3,5m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
3	800	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 07m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.	R\$ 195,00	R\$ 156.000,00
4	1200	Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 10m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.	R\$ 270,00	R\$ 324.000,00
5	80	Regulador de pressão para cilindro de oxigênio.	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00

TOTAL: R\$ 644.400,00

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias
Data: 23/08/2024


Assinatura do Responsável
Antônio Ferreira de Melo
CPF nº 091.843.769-53

IBAOX IBAOX COMERCIO DE
TINTAS E OXIGÊNIO LTDA

ISAC DIEGO DA ROSA – ME
CNPJ- 14.513.950/0001-24 / INSC – 90587139-00
RUA MUNHOZ DA ROCHA , 191 – CENTRO
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
FONE:43- 35347199 / 99247509

ORÇAMENTO PREÇO PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBAITI

Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.
01	Oxigênio Medicinal Recarga 1m ³	IBG	400	R\$ 120,00
02	Oxigênio Medicinal Recarga 3 a 4m ³	IBG	500	R\$ 210,00
03	Oxigênio Medicinal Recarga 7m ³	IBG	800	R\$250,00
04	Oxigênio Medicinal Recarga 10m ³	IBG	1200	R\$295,00
05	Valvula Reguladora de pressão com fluxômetro	Protec	80	R\$650,00

Santo Antônio da Platina, 28 de Agosto de 2024.

Att.

ISAC DIEGO DA ROSA

Oximed- Gases Medicinais e Industriais
43-99247509

ISAC DIEGO DA
ROSA:14513950000
124

Assinado de forma digital por ISAC
DIEGO DA ROSA:14513950000124
Dados: 2024.08.28 09:12:15 -03'00'



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ

CNPJ: 80.617.319/0001-08

Responsável: LUAN DUARTE DA SILVA

Matrícula: 4872430

Departamento: Administrativo



Relatório de Cotação: Recarga de cilindros de oxigênio

Pesquisa realizada entre 13/08/2024 14:49:20 e 19/08/2024 16:29:18

Relatório gerado no dia 19/08/2024 16:30:14 (IP: 186.250.34.224)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 01m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	400	R\$ 120,15 (un)	-	R\$ 120,15	8,1%	R\$ 48.060,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Estrela			258798	27/06/2024	R\$ 128,76
2	MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO			79373775000162-1-000040/2024	15/05/2024	R\$ 106,98
3	MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL			89363642000169-1-000676/2024	12/04/2024	R\$ 125,00
4	MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL			89363642000169-1-000756/2024	10/04/2024	R\$ 120,00
5	MUNICIPIO DE ESPUMOSO			87612743000109-1-000032/2024	09/04/2024	R\$ 120,00
Valor Unitário						R\$ 120,15
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 120,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,15	

Item 2: recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 3 a 3,5 m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	500	R\$ 149,51 (un)	-	R\$ 149,51	12,5%	R\$ 74.755,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA	45339363000194-1-000062/2024	11/06/2024	R\$ 149,00		
2	MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO	79373775000162-1-000035/2024	15/05/2024	R\$ 149,40		





3	MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE	76002658000102-1-000036/2024	04/04/2024	RS 170,64
4	MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA	80-2023-PORTO FERREIRA-SP-MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA-PREGÃO ELETRÔNICO	04/10/2023	RS 120,00
Valor Unitário				RS 149,51
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 149,20				Média dos Preços Obtidos: R\$ 149,51

Item 3: recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 7 m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	800	RS 202,30 (un)	-	RS 202,30	27,2%	RS 161.840,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA			76995455000156-1-000043/2024	27/06/2024	RS 198,00
2	MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO			79373775000162-1-000035/2024	15/05/2024	RS 183,51
3	MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA			87613089000140-1-000012/2024	11/03/2024	RS 225,38
Valor Unitário						RS 202,30
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 198,00						Média dos Preços Obtidos: R\$ 202,30

Item 4: recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 10 m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 6	1.200	RS 242,42 (un)	-	RS 242,42	48,8%	RS 290.904,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES			79372520000185-1-000116/2024	24/06/2024	RS 280,00
2	MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO			79373775000162-1-000035/2024	15/05/2024	RS 248,55
3	MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO			79373775000162-1-000040/2024	15/05/2024	RS 248,55
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			11337362000199-1-000042/2024	26/04/2024	RS 210,00
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR			075-2023-SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR-PREGÃO ELETRÔNICO	15/01/2024	RS 225,00



Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 248,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 242,42



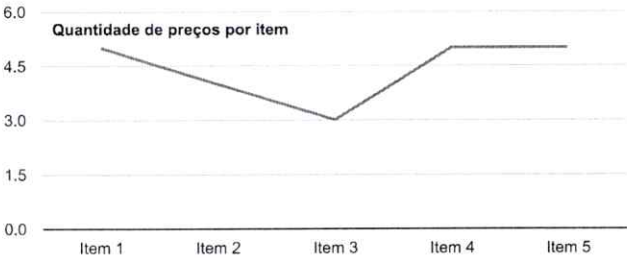
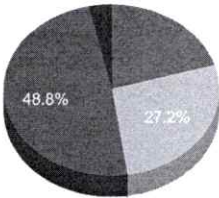
Item 5: REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	80	R\$ 254,14 (un)	-	R\$ 254,14	3,4%	R\$ 20.331,20
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MUNICIPIO DE ASTORGA	75743377000130-1-000124/2024	12/06/2024	R\$ 251,75		
2	Equiplano - Prefeitura Municipal de Realeza Município de Realeza	MR-542024-Pregão Eletrônico	07/06/2024	R\$ 306,36		
3	MUNICIPIO DE MARMELEIRO	76205665000101-1-000042/2024	28/05/2024	R\$ 241,99		
4	Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú	MV84NzU3	16/05/2024	R\$ 203,50		
5	PM DE SÃO JOSÉ DO NORTE	58500-22-2024-PCE	19/04/2024	R\$ 267,10		
Valor Unitário				R\$ 254,14		
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 251,75	Média dos Preços Obtidos: R\$ 254,14	

Valor Global: R\$ 595.890,20

Valor do item em relação ao total

- 1) recarga de...
- 2) recarga de...
- 3) recarga de...
- 4) recarga de...
- 5) REGULADOR DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 01m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.

Preço Estimado: R\$ 120,15 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 120,15	Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,15
Quantidade	Descrição	Observação	
400 Unidades	recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 01m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 128,76





Órgão: Prefeitura Municipal de Estrela
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - REGISTRO DE PREÇOS
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 1 M³ - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 1 M³

Data: 27/06/2024 10:46
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 258798
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 36
Unidade: UND
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.331.788/0065-83	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	RS 128,76
VENCEDOR		

Marca: Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Próprio
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	TV ADAO COMASSETO, 170	DANIEL	(55) 3214-3078	daniel.joia@airliquide.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 106,98

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, DIÓXIDO DE CARBONO, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CÂMARA DE VEREADORES DE DOUTOR PEDRINHO/SC.
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 01 M³. - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 01 M³.

Data: 15/05/2024 08:29
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 79373775000162-1-000040/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 17/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: UNID (UNID)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.174.794/0001-12	OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RS 106,98
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 125,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL
Objeto: Contratacao de empresa especializada para realizar recargas de Oxigenio Medicinal destinado as Unidades de Saude e Unidade Moveis SAMU ambulancias do Municipio atraves da Secretaria de Saude.
Descrição: Recarga de oxigenio medicinal em cilindros de 01 m - Recarga de oxigenio medicinal em cilindros de 01 m

Data: 12/04/2024 13:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 89363642000169-1-000676/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 22/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 300
Unidade: Metro cubico
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.196.601/0001-47	ELTON ABEL MEIRELES	R\$ 125,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Camaquã	Endereço: RODOVIA BR 116, SN Telefone: (51) 3671-1083

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

RS 120,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL
Objeto: Contratacao de empresa especilaizada para servicos de recargas de oxigenio medicinal destinado as Unidades de Saude e Unidades Moveis SAMU ambulancias do municipio.
Descrição: Recarga de oxigenio medicinal em cilindros de 01 m - Recarga de oxigenio medicinal em cilindros de 01 m

Data: 10/04/2024 14:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 89363642000169-1-000756/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 17/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 100
Unidade: Metro cubico
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.121.711/0001-27	LAVINIA FONTOURA RIBEIRO	R\$ 120,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

RS 120,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: MUNICIPIO DE ESPUMOSO
Objeto: Solicito abertura de processo para contratação de empresa especializada para aquisição de recargas de oxigênio com cilindros em comodato, par atender a demanda do Município de Espumoso - RS
Descrição: RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1,0 m³ - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1,0 m³

Data: 09/04/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 87612743000109-1-000032/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 200
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.331.788/0065-83	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 120,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Santa Maria	TV ADAO COMASSETO, 170
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DANIEL	(55) 3214-3078	daniel.joia@airliquide.com

Item 2: recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 3 a 3,5 m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.

Preço Estimado: R\$ 149,51 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 149,51 Média dos Preços Obtidos: R\$ 149,51

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 3,5 m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 149,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de gases medicinais, com aplicação de cilindros, adaptadores e demais acessórios necessários em regime de comodato.
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3 A 3,5 M³ EM COMODATO INCLUINDO VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO REGULADOR COM FORNECIMENTO DOS ACESSÓRIOS UMIDIFICADOR E CATETER/MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA OU MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO. - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3 A 3,5 M³ EM COMODATO INCLUINDO VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO REGULADOR COM FORNECIMENTO DOS ACESSÓRIOS UMIDIFICADOR E CATETER/MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA OU MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO.

Data: 11/06/2024 09:13
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 45339363000194-1-000062/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 11/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 60
Unidade: M3
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.336.057/0001-82	GUSTAVO PAVANELLI	R\$ 149,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Jaboticabal	AVENIDA DOUTOR JOSE ANTONIO MIZIARA, 491
Telefone:	Email:	
(16) 3202-0500	financeiro1@practicegases.com.br	



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, DIÓXIDO DE CARBONO, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CÂMARA DE VEREADORES DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 03 M³. - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 03 M³.

Data: 15/05/2024 14:29

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 79373775000162-1-000035/2024

Lote/Item: 1/18180

Ata: N/A

Homologação: 17/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 15

Unidade: UNID

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.174.794/0001-12	OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 149,40
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 179,64

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição cilindros e recarga de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Campo do Tenente Paraná, e aquisição de recargas de gás mig para mistura, e uso na oficina mecânica para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura de Campo do Tenente.

Descrição: Recarga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 3. m³ comprimido com mínimo de 99,5% de v/v de pureza fornecido em forma de gás pressurizado. - Recarga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 3. m³ comprimido com mínimo de 99,5% de v/v de pureza fornecido em forma de gás pressurizado.

Data: 04/04/2024 08:45

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 76002658000102-1-000036/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 22/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 160

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.988.237/0001-12	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI	R\$ 179,64
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	São José dos Pinhais	R LOURENCO JOSE DE PAULA, 2078	ANDREIA	(41) 3382-4279	comercial@oxitecgases.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de Oxigênio Medicinal.
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3 A 3,5 M³ EM COMODATO INCLUINDO FLUXÔMETRO REGULADOR COM FORNECIMENTO DOS ACESSÓRIOS UMIDIFICADOR E CATETER/MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA OU MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO (O QUE SE FIZER NECESSÁRIO). - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3 A 3,5 M³ EM COMODATO INCLUINDO FLUXÔMETRO REGULADOR COM FORNECIMENTO DOS ACESSÓRIOS UMIDIFICADOR E CATETER/MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA OU MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO (O QUE SE FIZER NECESSÁRIO).

Data: 04/10/2023 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 80-2023-PORTO FERREIRA-SP-
MUNICIPIO DE PORTO
FERREIRA-PREGÃO
ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 06/10/2023 12:55
Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 140
Unidade: M3
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.819.017/0001-87	ALESSANDRA ROBERTA THOMAZINI CERANTOLA	R\$ 120,00
VENCEDOR		
Marca: Oxigen		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Medicinal		
Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Carlos	AVENIDA PAULISTA, 519	Alessandra R. T. Cerantola	(16) 3376-1199	scgasc@ig.com.br

Item 3: recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 7 m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.

Preço Estimado: R\$ 202,30 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 202,30	Média dos Preços Obtidos: R\$ 202,30
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
800 Unidades	recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 7 m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 198,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	Data: 27/06/2024 08:00
Objeto: Registro de Precos para aquisicao de materiais e equipamentos e prestacao de servicos de oxigenoterapia	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS CAPACIDADE DE 7 M. - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS CAPACIDADE DE 7 M.	Identificação: 76995455000156-1-000043/2024
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 28/06/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 355
	Unidade: UN
	UF: PR



CNPJ Razão Social do Fornecedor

39.938.326/0001-08 BELTROX OXIGENIO LTDA
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PR Francisco Beltrão ROD VITORIO TRAIANO, 2302

Telefone:
(46) 2601-1323/ (46) 8823-6998

Email:
beltrox.oxygenio@gmail.com

Valor da Proposta Final

R\$ 198,00



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 183,51

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, DIÓXIDO DE CARBONO, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CÂMARA DE VEREADORES DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 07 M³. - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 07 M³.

Data: 15/05/2024 14:29

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 79373775000162-1-000035/2024

Lote/Item: 1/18181

Ata: N/A

Homologação: 17/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: UNID

UF: SC

CNPJ Razão Social do Fornecedor

43.174.794/0001-12 OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA
VENCEDOR SAUDE LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 183,51

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 225,38

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Medicinal - Oxigênio

Descrição: Oxigênio Medicinal - (7 m³ / 40 Lts) -(Recarga) - Oxigênio Medicinal - (7 m³ / 40 Lts) -(Recarga)

Data: 11/03/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 87613089000140-1-000012/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 21/03/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br

Quantidade: 1.230

Unidade: Unidades

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor

94.837.655/0001-62 BARRILGAS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade:
RS Frederico Westphalen

Endereço:
R SAO JOAO, 66

Valor da Proposta Final

R\$ 225,38



Item 4: recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 10 m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.

Preço Estimado: R\$ 242,42 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 242,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 242,42

Quantidade Descrição

1.200 Unidades recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 10 m³, sendo os cilindros fornecidos em comodato.

Observação

R\$ 280,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL PARA SECRETARIA DE OBRAS DE VITOR MEIRELES/SC

Descrição: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 10M³ - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 10M³

Data: 24/06/2024 09:48

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 79372520000185-1-000116/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: M³ (M3)

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

12.657.988/0001-45

OXIMIG COMERCIO DE GASES LTDA

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 280,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, DIÓXIDO DE CARBONO, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CÂMARA DE VEREADORES DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 10 M³. - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 10 M³.

Data: 15/05/2024 14:29

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 79373775000162-1-000035/2024

Lote/Item: 1/18182

Ata: N/A

Homologação: 17/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: UNID

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

43.174.794/0001-12

OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA

VENCEDOR

SAUDE LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 248,55



Relatório gerado no dia 19/08/2024 16:30:14 (IP: 186.250.34.224)

Código Validação: CpPSj3xfWBIJDIOtnC6cgafPUvAlqjGyxRP1TSFQhDYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CpPSj3xfWBIJDIOtnC6cgafPUvAlqjGyxRP1TSFQhDYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, DIÓXIDO DE CARBONO, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CÂMARA DE VEREADORES DE DOUTOR PEDRINHO/SC.
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 10 M³. - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 10 M³.

Data: 15/05/2024 08:29
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 79373775000162-1-000040/2024
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 17/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 10
Unidade: UNID (UNID)
UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.174.794/0001-12	OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 248,55
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL OFICIO Nº 298/2024
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS DE 10M³ (CILINDROS EM COMODATO) – Recarga de oxigênio medicinal com cilindro de 10 m³ para atender pacientes (em domicílio). Deverá ser fornecido em Regime de Comodato, cilindro de a - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS DE 10M³ (CILINDROS EM COMODATO) – Recarga de oxigênio medicinal com cilindro de 10 m³ para atender pacientes (em domicílio). Deverá ser fornecido em Regime de Comodato, cilindro de alumínio ou ferro para oxigênio medicinal com capacidade de 10m³.

Data: 26/04/2024 09:05
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 11337362000199-1-000042/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 26/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 116
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.143.803/0001-47	BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA	R\$ 210,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: ROD DF 001 KM 58,8 CHAC 06 LOTE, 07 Telefone: (61) 9943-3818

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 225,00





Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECARGA DE GÁS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. SÉRGIO BENTO CORRADI- PA DESTA MUNICIPALIDADE
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 10M³ - RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 10M³

Data: 15/01/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 075-2023-SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 20/02/2024 10:00
Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 700
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.527.372/0001-73	F.R. JOSE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS EM GERAL LTDA	R\$ 220,00
VENCEDOR		

Marca: FC

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Paranavaí	ROD BR - 376, 7107	(44) 3423-1136	escrfiel@gmail.com

14.785.842/0001-00	OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	R\$ 230,00
--------------------	-------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Umuarama	AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 2608	(44) 3639-8717

Item 5: REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO

Preço Estimado: R\$ 254,14 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 254,14	Média dos Preços Obtidos: R\$ 254,14
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
80 Unidades	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 251,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ASTORGA

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar e testes rápidos para detecção de dengue, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do laboratório

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO; ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM²); CORPO: LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO; MANÔMETRO - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO; ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM²); CORPO: LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO; MANÔMETRO

Data: 12/06/2024 08:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 75743377000130-1-000124/2024
Lote/Item: 1/80
Ata: N/A
Homologação: 27/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnec/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: UNIDADE
UF: PR





CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

49.875.336/0001-97 L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2759

Telefone:

(42) 8871-4616

Email:

leplife01@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 306,36

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Equiplano - Prefeitura Municipal de Realeza
Município de Realeza

Objeto: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Pronto Atendimento no Município de Realeza/PR.

Descrição: VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM - fluxometro

Data: 07/06/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: MR-542024-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 1/173

Ata: N/A

Fonte: realezapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 10

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

21.831.246/0001-85 TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

R\$ 306,36

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SC

Cidade:

Barra Velha

Endereço:

R NELSON ESPINDOLA, 138

Nome de Contato:

FRANCINE

Telefone:

(47) 3456-5033

Email:

tecsullicitacao@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 241,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

Descrição: VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO. Válvula para cilindro de oxigênio destinado à alimentação de equipamentos médicos, proporciona a regulagem da pressão de saída. Fabricada em latão cromado, com 01 manômetro de alta pressão (0-30 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO. Válvula para cilindro de oxigênio destinado à alimentação de equipamentos médicos, proporciona a regulagem da pressão de saída. Fabricada em latão cromado, com 01 manômetro de alta pressão (0-300Kgf/cm²), possui alta durabilidade e precisão no controle de saída do gás. Possui entrada com filtro de bronzesinterizado e válvula de segurança. Conexões padrão ABNT 11725 e 11906.

Data: 28/05/2024 08:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 76205665000101-1-000042/2024

Lote/Item: 1/183

Ata: N/A

Homologação: 27/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE (UD)

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

42.587.791/0001-48 CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

R\$ 241,99

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PR

Cidade:

Curitiba

Endereço:

RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55

Nome de Contato:

Lucas

Telefone:

(41) 3042-0996

Email:

vendas2@medicalprodutos.com.br



Relatório gerado no dia 19/08/2024 16:30:14 (IP: 186.250.34.224)

Código Validação: CpPSj3xfWBIJDIOtnC6cgafPUvAlqjGyxRP1TSFQhDYqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CpPSj3xfWBIJDIOtnC6cgafPUvAlqjGyxRP1TSFQhDYqHU8nPtm6WA%253d%253d

13 / 15

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais que serão utilizados nas Unidades de Saúde e no Hospital Municipal Ruth Cardoso - HMRC.
Descrição: VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO FIXA PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO FIXA PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO

Data: 16/05/2024 13:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: MV84NzU3
Lote/Item: /238
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: transparencia.bc.sc.gov.br
Quantidade: 130
Unidade: UN
UF: SC

R\$ 203,50



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.947.536/0001-68 *VENCEDOR*	ODONTOMED CANAA EIRELI	R\$ 203,50
Marca: ANDRAMED Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Loanda	Endereço: R PRUDENTE DE MORAES, 418
Telefone: (44) 3425-1067	Email: paranacontabil@hotmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA USO NOS ATENDIMENTOS DO SAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Descrição: Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro Oxigênio: Resistente, de alta qualidade, desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²); Corpo: Latão cromado; Conexões de entr - Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro Oxigênio: Resistente, de alta qualidade, desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²); Corpo: Latão cromado; Conexões de entrada e saída: Latão cromado; Manômetro: Aço com pintura epóxi; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/cm²; Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT - NBR 11725 e 11906

Data: 19/04/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 58500-22-2024-PCE
Lote/Item: 1/12
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 19/04/2024 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>
Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: RS

R\$ 267,10

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.316.524/0001-14 *VENCEDOR*	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 267,10
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Barão de Cotegipe	Endereço: R GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150
Nome de Contato: Lourenço Motta	Telefone: (51) 3233-2919	Email: solmedica@solmedica.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO::	Data: 19/06/2024 16:07:58 Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 19/08/2024 16:21:52 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Realeza/PR realezapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 19/08/2024 15:58:19 Acessar a fonte aqui
4 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 13/08/2024 14:53:38 Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 19/08/2024 16:17:40 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú/SC transparencia.bc.sc.gov.br	Data: 19/08/2024 16:29:49 Acessar a fonte aqui





Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2024
Cotação de preços nº 000015



Lote: 002							
Produto	Unid.	Quantidade	Último preço	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
35394 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3	CILIN	600,00	0,00	195,00	215,77	250,00	
Total:			0,00	117.000,00	129.462,00	150.000,00	

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				202,30
69513-1 81.128.506/0001-82 CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA				320,00
245-3 82.503.905/0001-49 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME				195,00*
69515-7 14.513.950/0001-24 ISAC DIEGO DA ROSA - ME				250,00

Lote: 003							
Produto	Unid.	Quantidade	Último preço	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
33512 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	CILIN	900,00	0,00	242,42	269,14	295,00	
Total:			0,00	218.178,00	242.226,00	265.500,00	

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				242,42*
69513-1 81.128.506/0001-82 CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA				350,00
245-3 82.503.905/0001-49 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME				270,00
69515-7 14.513.950/0001-24 ISAC DIEGO DA ROSA - ME				295,00

Lote: 005							
Produto	Unid.	Quantidade	Último preço	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
35393 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3 / 3,5 M3	CILIN	500,00	0,00	149,51	192,38	230,00	
Total:			0,00	74.755,00	96.190,00	115.000,00	

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				149,51*
69513-1 81.128.506/0001-82 CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA				230,00
245-3 82.503.905/0001-49 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME				180,00
69515-7 14.513.950/0001-24 ISAC DIEGO DA ROSA - ME				210,00

Lote: 007							
Produto	Unid.	Quantidade	Último preço	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
35394 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3	CILIN	200,00	0,00	195,00	215,77	250,00	
Total:			0,00	39.000,00	43.154,00	50.000,00	

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				202,30
69513-1 81.128.506/0001-82 CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA				320,00
245-3 82.503.905/0001-49 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME				195,00*
69515-7 14.513.950/0001-24 ISAC DIEGO DA ROSA - ME				250,00

Lote: 009							
Produto	Unid.	Quantidade	Último preço	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
33513 REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	80,00	0,00	254,14	267,07	280,00	
Total:			0,00	20.331,20	21.365,60	22.400,00	

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				254,14*
69513-1 81.128.506/0001-82 CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA				480,00
245-3 82.503.905/0001-49 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME				280,00
69515-7 14.513.950/0001-24 ISAC DIEGO DA ROSA - ME				650,00

Lote: 011							
-----------	--	--	--	--	--	--	--



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2024
Cotação de preços nº 000015



Produto	Unid.	Quantidade	Último preço	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
33512 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	CILIN	300,00	0,00	242,42	269,14	295,00

Total:			0,00	72.726,00	80.742,00	88.500,00
Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço		
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				242,42*		
69513-1 81.128.506/0001-82 CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA				350,00		
245-3 82.503.905/0001-49 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME				270,00		
69515-7 14.513.950/0001-24 ISAC DIEGO DA ROSA - ME				295,00		

Lote: 012

Produto	Unid.	Quantidade	Último preço	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
33509 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M3	CILIN	400,00	0,00	120,00	123,38	130,00
Total:			0,00	48.000,00	49.352,00	52.000,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço		
58-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				120,15		
69513-1 81.128.506/0001-82 CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA				180,00		
245-3 82.503.905/0001-49 IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME				130,00		
69515-7 14.513.950/0001-24 ISAC DIEGO DA ROSA - ME				120,00*		

Total geral: 589.990,20 662.491,60 743.400,00

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório visando à compra de espaçadores para o hospital de Ibaíti, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos, as empresas que participaram dos orçamentos foram:

EMPRESA	CNPJ
IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA EPP	82.503.905/0001-49
ISAC DIEGO DA ROSA – ME	14.513.950/0001-24
OXINGÁS GÁS MEDICINAL E INDUSTRIAL	81.128.506/0001-82
BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaíti (PR), 26 agosto de 2024.



Juliano Berges
Presidente da F.H.S.M.I.
Portaria nº 1810 de 18/01/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.;

Período de realização de preços:

A realização da pesquisa de preços ocorreu no mês de agosto do ano de 2024.

Fontes de Pesquisas:

☒ Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	☐ Contratações similares de contratos anteriores	☐ Consulta de Preços em sites de pesquisa
☐ Painel de Preços GOV	☒ Banco de Preços	☐ Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

☐ Média	☐ Mediana	☐ Menor Preço	☐ Outra
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------

Os orçamentos foram obtidos com quatro empresas do ramo e Banco de Preços, e ainda analisando a licitação ocorrida no ano de 2023 – Pregão Eletrônico 39/2023 – os valores encontram-se dentro dos valores de mercado.

Considerando que o levantamento de preços se deu de forma homogênea, sem grandes variações de preços, a metodologia aplicada na formação de preços foi a **média aritmética**;

Disposições finais:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 11 de setembro de 2024

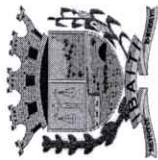
Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 1297, de 08/02/2023



Município de Ibaiti - 2023
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 39 a 39



Qtde Produto		Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	Página:1 %
Modalidade Pregão		3.595,01	2.368,91	1.167.315,00	840.623,80	326.691,20	27,99
Licitação: 39/2023 - Pregão		3.595,01	2.368,91	1.167.315,00	840.623,80	326.691,20	27,99
Registro de Preços para futura e eventual contratação de							
Lote: 1	AMPLA CONCORRENCIA	314,13	155,00	188.478,00	93.000,00	95.478,00	50,66
	35448 RECARGA DE	314,13	155,00	188.478,00	93.000,00	95.478,00	50,66
Lote: 2	AMPLA CONCORRENCIA	241,41	130,00	144.846,00	78.000,00	66.846,00	46,15
	35394 RECARGA DE	241,41	130,00	144.846,00	78.000,00	66.846,00	46,15
Lote: 3	AMPLA CONCORRENCIA	309,13	278,97	278.217,00	251.073,00	27.144,00	9,76
	33512 RECARGA DE	309,13	278,97	278.217,00	251.073,00	27.144,00	9,76
Lote: 4	EXCLUSIVO ME E EPP	314,13	190,00	62.826,00	38.000,00	24.826,00	39,52
	35448 RECARGA DE	314,13	190,00	62.826,00	38.000,00	24.826,00	39,52
Lote: 5	EXCLUSIVO ME E EPP	154,21	130,00	77.105,00	65.000,00	12.105,00	15,70
	35393 RECARGA DE	154,21	130,00	77.105,00	65.000,00	12.105,00	15,70
Lote: 6	EXCLUSIVO ME E EPP	159,17	99,99	31.834,00	19.998,00	11.836,00	37,18
	35449 RECARGA DE	159,17	99,99	31.834,00	19.998,00	11.836,00	37,18
Lote: 7	EXCLUSIVO ME E EPP	241,41	220,00	48.282,00	44.000,00	4.282,00	8,87
	35394 RECARGA DE	241,41	220,00	48.282,00	44.000,00	4.282,00	8,87
Lote: 8	EXCLUSIVO ME E EPP	240,93	197,97	48.186,00	39.594,00	8.592,00	17,83
	35451 RECARGA DE	240,93	197,97	48.186,00	39.594,00	8.592,00	17,83
Lote: 9	EXCLUSIVO ME E EPP	536,72	247,00	42.937,60	19.760,00	23.177,60	53,98
	33513 REGULADOR DE	536,72	247,00	42.937,60	19.760,00	23.177,60	53,98
Lote: 10	EXCLUSIVO ME E EPP	536,64	244,98	32.198,40	14.698,80	17.499,60	54,35
	33513 REGULADOR DE	536,64	244,98	32.198,40	14.698,80	17.499,60	54,35
Lote: 11	EXCLUSIVO ME E EPP	309,13	285,00	92.739,00	85.500,00	7.239,00	7,81
	33512 RECARGA DE	309,13	285,00	92.739,00	85.500,00	7.239,00	7,81
Lote: 12	EXCLUSIVO ME E EPP	115,67	110,00	46.268,00	44.000,00	2.268,00	4,90
	33509 RECARGA DE	115,67	110,00	46.268,00	44.000,00	2.268,00	4,90
Lote: 13	EXCLUSIVO ME E EPP	122,33	80,00	73.398,00	48.000,00	25.398,00	34,60
	35447 RECARGA DE	122,33	80,00	73.398,00	48.000,00	25.398,00	34,60
Total geral		3.595,01	2.368,91	1.167.315,00	840.623,80	326.691,20	27,99



Município de Ibaíti - 2023
Mapa da Licitação
Pregão 39/2023

Equipário

Página:1

Data abertura: 06/09/2023		Data julgamento: 06/09/2023		Data homologação:			
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço
Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3	600,00	155,00 *	MESSER CILINDRO	170,00	IBG OXIGENIO	314,43
TOTAL DO LOTE			93.000,00 *		102.000,00		188.658,00
Lote 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3	600,00	0,00		130,00 *	IBG OXIGENIO	241,41
TOTAL DO LOTE			0,00		78.000,00 *		144.846,00
Lote 003 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3	900,00	0,00		300,00	IBG OXIGENIO	278,97 *
TOTAL DO LOTE			0,00		270.000,00		251.073,00 *
Lote 004 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3	200,00	190,00 *	MESSER CILINDRO	278,00	IBG OXIGENIO	248,96
TOTAL DO LOTE			38.000,00 *		55.600,00		48.792,00
Lote 005 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3/3	500,00	0,00		130,00 *	IBG OXIGENIO	154,21
TOTAL DO LOTE			0,00		65.000,00 *		77.105,00
Lote 006 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3/3	200,00	114,00	MESSER CILINDRO	99,99 *	IBG OXIGENIO	159,17
TOTAL DO LOTE			22.800,00		19.998,00 *		31.834,00
Lote 007 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3	200,00	0,00		220,00 *	IBG OXIGENIO	241,41
TOTAL DO LOTE			0,00		44.000,00 *		48.282,00
Lote 008 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3	200,00	200,00	MESSER CILINDRO	240,93	IBG OXIGENIO	197,97 *
TOTAL DO LOTE			40.000,00		48.186,00		39.694,00 *
Lote 009 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001	REGULADOR DE PRESSÃO PARA	80,00	0,00		310,00	IBG OXIGENIO	536,72
TOTAL DO LOTE			0,00		24.800,00	PROTEC PROTEC	236,00
TOTAL DO LOTE							23.690,00
Lote 010 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001	REGULADOR DE PRESSÃO PARA	60,00	405,00	FAMABRAS PEÇA	404,00	IBG OXIGENIO	469,00
TOTAL DO LOTE			24.300,00		24.240,00	PROTEC PROTEC	245,00
TOTAL DO LOTE							14.700,00
Lote 011 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3	300,00	0,00		285,00 *	IBG OXIGENIO	309,13

CNPJ: 82.503.905/0001-49 - IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME
CNPJ: 14.513.950/0001-24 - ISAC DIEGO DA ROSA - ME

CNPJ: 81.128.506/0001-82 - CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA
CNPJ: 30.881.804/0001-08 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LFRU - Frustrado

EMP - Empresa

DES - Deserto

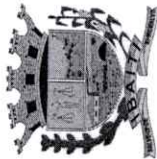
EMP - Empresa

EME - Empresa ME

1509/2023 06/09/23

Entido por: ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA, na versão: 5532 v





Município de Ibaíti - 2023
Mapa da Licitação
Pregão 39/2023

Equipário

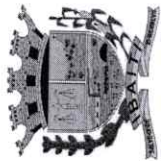
Data abertura: 06/09/2023		Data julgamento: 06/09/2023		Data homologação:		Página:2	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Preço	Preço
TOTAL DO LOTE			0,00		92.733,00		0,00
Lote 012 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M3	400,00	0,00	IBG OXIGENIO	115,67	IBG IBG	
TOTAL DO LOTE			0,00		46.288,00		0,00
Lote 013 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M3	600,00	95,00	MESSER CILINDRO	122,33	IBG IBG	
TOTAL DO LOTE			57.000,00		73.388,00		0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			131.000,00		290.667,00		
TOTAL GANHIO PELO FORNECEDOR							

CNPJ: 82.503.905/0001-49 - IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME
CNPJ: 14.513.950/0001-24 - ISAC DIEGO DA ROSA - ME
Emitido por: ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA, na versão: 5532 v

CNPJ: 81.128.506/0001-82 - CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA
CNPJ: 30.881.804/0001-08 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LFRJ - Frustrado

DES - Deserto
EMP - Empate
EME - Empate ME





Município de Ibaíti - 2023
Mapa da Licitação
Pregão 039/2023

Data abertura: 06/09/2023 Data julgamento: 06/09/2023 Data homologação: Página:3

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 009 - EXCLUSIVO ME E EPP						
001 REGULADOR DE PRESSÃO PARA	UNID	80,00	247,00 *	GASLIVE REGULADOR	235,00	PROTEC 5073
TOTAL DO LOTE			19.760,00 *		23.600,00	
Lote 010 - EXCLUSIVO ME E EPP						
001 REGULADOR DE PRESSÃO PARA	UNID	60,00	244,98 *	GASLIVE REGULADOR	288,40	PROTEC 5073
TOTAL DO LOTE			14.698,80 *		17.304,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHOS PELO FORNECEDOR			34.458,80			

CNPJ: 19.316.524/0001-14 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.956.443/0001-46 - EDIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Emitido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZQUIA, na versão: 5532 v

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

15/09/2023 09:08:16





TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 -

TERMO DE REFERENCIA

Pregão - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.

2. - JUSTIFICATIVA

É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto, o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir do Fundo Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se o desafio de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que esse direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Neste sentido o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos, material médico hospitalar, bem como equipamentos médico hospitalares e outros materiais/produtos, para tratamento e cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde, redundando em melhor qualidade de vida à população. A contratação de empresa e ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja visto o objetivo e as ações do Ministério da Saúde em capacitar os Municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), nem como desenvolver ações que deem prioridade à prevenção e promoção da saúde.

, Importância do Uso de Oxigênio Medicinal:

O oxigênio medicinal desempenha um papel fundamental no tratamento de diversos quadros clínicos e emergências médicas. Sua administração é essencial para a manutenção da vida em situações onde a oxigenação adequada dos tecidos é comprometida. Abaixo estão algumas das razões pelas quais o uso de oxigênio é crucial para os pacientes:

Respiração Adequada: Muitas condições médicas, como insuficiência respiratória, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) e pneumonia, podem resultar em dificuldades respiratórias. O fornecimento de oxigênio ajuda a melhorar a oxigenação dos tecidos e órgãos, reduzindo o esforço respiratório e aliviando a angústia respiratória dos pacientes.

Emergências Médicas: Em situações de emergência, como paradas cardíacas, traumas graves ou choque, a administração rápida de oxigênio pode ser vital para manter a função cerebral e prevenir danos irreversíveis aos órgãos.

Recuperação Cirúrgica: Pacientes submetidos a cirurgias muitas vezes precisam de suplementação de oxigênio durante o processo de recuperação para garantir que seus órgãos se recuperem adequadamente e que suas feridas cicatrizem corretamente.

Tratamento de Doenças Crônicas: Pacientes com doenças crônicas, como doenças cardíacas e algumas formas de câncer, podem necessitar de oxigênio para auxiliar na administração de terapias e no controle dos sintomas.

Cuidados Intensivos: Unidades de terapia intensiva (UTIs) frequentemente requerem altos fluxos de oxigênio para suportar pacientes com condições graves, como síndrome do desconforto respiratório agudo (SDRA).

Diante da relevância do uso de oxigênio medicinal na prática médica, é imperativo que garantamos um suprimento constante e ininterrupto desse recurso essencial para o Hospital Municipal de Ibaiti. A abertura de uma licitação com registro de preços permitirá a obtenção eficiente e econômica de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, garantindo a continuidade dos cuidados de saúde de alta qualidade aos pacientes atendidos pela instituição.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33509	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	750,00	CILIN	123,38	92.535,00
TOTAL						92.535,00
Lote: 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35447	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE) LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaiti: - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira; - Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amornha; - Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro); - Unidade Básica de Saúde Hilda Guameri Watfe (Vila Sossego); - Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras; - UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim San Rafael; - Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café;	750,00	CILIN	123,38	92.535,00

		- Centro de Saúde (Posto Central); - Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar.				
TOTAL						92.535,00
Lote: 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33512	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	1.500,00	CILIN	269,14	403.710,00
TOTAL						403.710,00
Lote: 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35448	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE) LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaiti: - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira; - Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amorinha; - Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro); - Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri Watfe (Vila Sossego); - Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras; - UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim San Rafael; - Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café; - Centro de Saúde (Posto Central); - Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar;	1.500,00	CILIN	269,14	403.710,00
TOTAL						403.710,00
Lote: 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35393	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3 / 3,5 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	525,00	CILIN	192,38	100.999,50

TOTAL						100.999,50
Lote: 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35449	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3 / 3,5 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE) LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaiti: - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira; - Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amorrinha; - Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro); - Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri Watfe (Vila Sossego); - Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras; - UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim San Rafael; - Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café; - Centro de Saúde (Posto Central); - Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar.	525,00	CILIN	192,38	100.999,50
TOTAL						100.999,50
Lote: 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35394	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	750,00	CILIN	215,77	161.827,50
TOTAL						161.827,50
Lote: 8 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35451	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE) LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de	750,00	CILIN	215,77	161.827,50

		50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaiti: - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira; - Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amorinha; - Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro); - Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri Watfe (Vila Sossego); - Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras; - UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim San Rafael; - Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café; - Centro de Saúde (Posto Central); - Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar.				
TOTAL						161.827,50
Lote: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33513	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (FUNDAÇÃO HOSPITALAR) Com fluxometro	140,00	UNID	267,07	37.389,80
TOTAL						37.389,80
Lote: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33513	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO Com Fluxometro (SECRETARIA DE SAÚDE)	140,00	UNID	267,07	37.389,80
TOTAL						37.389,80
Lote: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33509	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	250,00	CILIN	123,38	30.845,00
TOTAL						30.845,00
Lote: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

	produto					
1	35447	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE) LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaiti: - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira; - Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amorrinha; - Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro); - Unidade Básica de Saúde Hilda Guarnieri Watfe (Vila Sossego); - Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras; - UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim San Rafael; - Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café; - Centro de Saúde (Posto Central); - Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar.	250,00	CILIN	123,38	30.845,00
TOTAL						30.845,00
Lote: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33512	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	500,00	CILIN	269,14	134.570,00
TOTAL						134.570,00
Lote: 14 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35448	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE) LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaiti: - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural;	500,00	CILIN	269,14	134.570,00

		- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira; - Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amorinha; - Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro); - Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri Watfe (Vila Sossego); - Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras; - UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim San Rafael; - Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café; - Centro de Saúde (Posto Central); - Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar;				
TOTAL						134.570,00
Lote: 15 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35393	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3 / 3,5 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	175,00	CILIN	192,38	33.666,50
TOTAL						33.666,50
Lote: 16 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35449	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3 / 3,5 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE) LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaiti: - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira; - Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amorinha; - Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro); - Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri Watfe (Vila Sossego);	175,00	CILIN	192,38	33.666,50

		- Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras; - UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim San Rafael; - Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café; - Centro de Saúde (Posto Central); - Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar.				
TOTAL						33.666,50
Lote: 17 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35394	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	250,00	CILIN	215,77	53.942,50
TOTAL						53.942,50
Lote: 18 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35451	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE) LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaiti: - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira; - Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amorinha; - Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro); - Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri Watfe (Vila Sossego); - Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras; - UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim San Rafael; - Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café; - Centro de Saúde (Posto Central); - Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar.	250,00	CILIN	215,77	53.942,50
TOTAL						53.942,50

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA EPP	82.503.905/0001-49
ISAC DIEGO DA ROSA – ME	14.513.950/0001-24
OXINGÁS GÁS MEDICINAL E INDUSTRIAL	81.128.506/0001-82
BANCO DE PREÇOS	

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

3.4.1. Local de Entrega:

3.4.1.1. O objeto desta licitação, quando se tratar de material fornecido para Unidades Básicas de Saúde e Oxigenoterapia Domiciliar, deverá ser entregue nos endereços informados pela Secretaria Municipal de Saúde, **DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, em um raio de atendimento de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município** (nas UBS e nas residências dos pacientes);

3.4.1.2. quando for para uso nas ambulâncias e uso de pacientes internados no Hospital Municipal, a entrega deve ser realizada no local.

3.4.2. Prazo de Entrega:

3.4.2.1. Oxigenoterapia Domiciliar (diretamente na casa dos pacientes): 2 (duas) horas após a solicitação;

3.4.2.2. Unidades Básicas de Saúde, e Hospital Municipal: 12 (doze) horas após a solicitação;

3.4.3. Condições de Entrega: (X) de forma parcelada () em remessa única

3.4.4. Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1.1. A entrega/execução do objeto deverá ser feita efetuada no prazo estabelecido no item 4 deste Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.1.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

4.1.4. O fornecimento dos Gases Medicinais se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da CONTRATADA.

4.1.4.1. Os cilindros que apresentarem qualquer defeito deverão ser trocados pela contratada em um prazo de 2 (duas) horas.

4.1.5. A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases industriais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos, e entrega dos cilindros abastecidos, próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

4.1.6. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.

4.1.7. Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

4.1.8. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela LOCADORA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.1.9. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

4.1.10. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

4.1.11. Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

4.1.12. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

4.1.13. No caso do reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.1.14. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

4.1.15. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.1.16. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

4.1.17. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

4.1.18. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

4.1.19. Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea ‘h’, da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de material/equipamentos/serviço para a presente aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 28, inciso I (ver o correto) da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, “a” da Lei nº 14.133/21)

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor deverá:

- 8.1.1 - Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;
- 8.1.2 - Entregar no prazo, local e horário, previstos no Termo de Referência;
- 8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do caso fortuito;
- 8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2 - Precisamente sobre a Entrega:

- 8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao fornecedor, a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;
- 8.2.2 - Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor
- 8.2.3 - Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do fornecedor, assim como todos os custos envolvidos com a operação;
- 8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Observações:

8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);

8.3.2 - O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);

8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 10.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.

10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade acordos firmados entre as partes.

11. – VISITA TÉCNICA

11.1. É recomendado que a LICITANTE realize a vistoria do local onde serão prestados os serviços de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa.

11.2. Caso aquele (pessoa jurídica) considere desnecessário a visita técnica, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições de infraestrutura;

11.3. Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visam resguardar a empresa de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

12. – DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

12.1. Alvará de Funcionamento em Saúde emitido pela Gerência de Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante, em plena validade;

12.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

13. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 11 de setembro de 2024



LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde

JULIANO BERGES
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Aprovo o presente Termo de Referência: .



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, para o Departamento de Licitações acerca da Elaboração de Edital de Licitação
- ✓ Seguidamente, à Controladoria Interna acerca da Análise de viabilidade e prevenção de riscos com a pretendida contratação;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsidiações, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 12 de setembro de 2024



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 231/2024

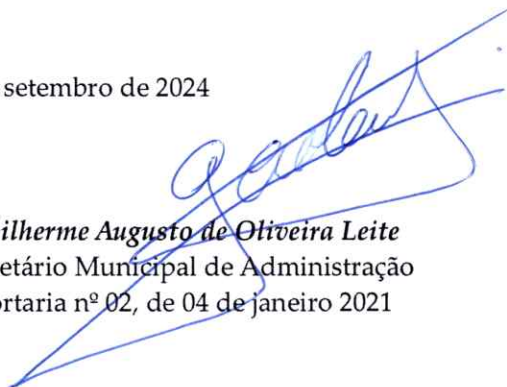
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.049.485,80 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3210	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3220	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3221	05.001.10.301.0009.2036	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 12 de setembro de 2024


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Anderson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 11/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de testes rápidos de dengue NS1 e IgG/IgM para utilização no Laboratório Municipal.

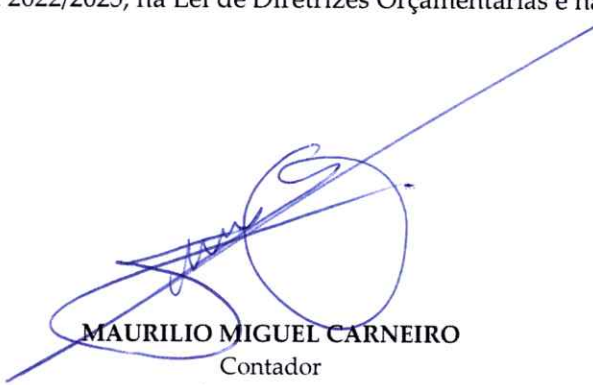
Eu, **JULIANO BERGES**, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.049.485,80 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	820	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	831	05.001.10.302.0017.2011	1019	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 12 de setembro de 2024


JULIANO BERGES
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde
Municipal de Ibaiti
Portaria 1910/04, de 18 de janeiro de 2024


MAURILIO MIGUEL CARNEIRO
Contador
CRC/PR Nº 033319/0-9
Portaria nº 490, de 01/03/2000



MINUTA DE EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 29/2024-PMI

Processo Administrativo nº 231/2024

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2001/2024, de 14/02/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.533 de 17 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couber O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015., com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: até as () do dia ().

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Fernando Lopes Louzano de Siqueira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal., com as características descritas no Termo de Referência (Anexo 7).

1.2. - A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	820	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	831	05.001.10.302.0017.2011	1019	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3210	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3220	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3221	05.001.10.301.0009.2036	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Register>);

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou

indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, ainda:

- a) Estar apto a acessar a plataforma com tempo hábil para cadastrar sua proposta junto a plataforma eletrônica de licitações mediante acesso identificado e com poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Apresentar declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo anexo ao edital, e
- c) Informar Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens mais complexos, efetuar a inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

- 4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.
- 4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa

física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal 794/15.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do artigo 9º e art. 14; da Lei nº 14.133/21;
- 4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
 - 6.1.2. - Marca / modelo;
 - 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, em até 5% (cinco por cento).
- 6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item\lote.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente nesta ordem:

7.28.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023);

7.28.3.1 - O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

7.28.4. - Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

7.28.4.1 - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

7.28.4.2 - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

7.28.4.3 - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

7.28.4.4 - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

7.28.4.5 - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

7.28.4.6 - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

7.28.4.6.1 - Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pela licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;

7.28.4.6.2 - A não apresentação dos indicadores em termos percentuais impedirá a avaliação da licitante e, consequentemente, a sua não classificação;

7.28.4.6.3 - Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva. Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação da licitante;

7.28.4.6.4 - A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências;

7.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. - Empresas brasileiras;

7.29.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.30. - As regras previstas nos itens 7.28 e 7.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. - **O pregoeiro solicitará** ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.33.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma ou por e-mail em caso excepcional, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **15 (quinze) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no “caput” e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou 5% (cinco por cento) no caso de pregão em atenção ao §2º do art. 44 da referida Lei, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).

III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Os documentos previstos no **Anexo 04** desse Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital (digitalização), não sendo aceitos documentos ilegíveis ou corrompidos, sendo de responsabilidade da licitante em verificar se os mesmos carregados na plataforma estão funcionando corretamente. O pregoeiro terá acesso a documentação de habilitação após a fase de disputa, bem como terá acesso a proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

10.4. - A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua inabilitação.

10.5. - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 10.6. - As certidões que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão consideradas as emitidos **até (30) dias** anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.
- 10.7. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.10. - É responsabilidade do licitante de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.11. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.12. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.13. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 10.13.1. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;
- 10.13.2. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.15. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.16. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.18. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.19. - O(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.20. - A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo 04** deste edital.

10.21. - A Habilitação deve ser anexada ao portal através da funcionalidade presentes na plataforma, nos formatos permitidos: (doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, jpg, png ou pdf).

10.22. - A Habilitação anexada serve para todos os itens do certame em que a licitante estiver participando.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21.

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto as infrações e sanções administrativas, conforme o caso.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.5.1. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem nos termos do Inciso III do art. 106 da Lei 14.133/2021.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das

demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em agosto de 2024.

17.2. – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. – O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9 – Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

17.10 – A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

17.11 – Para a concessão do equilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

18.1.1 - Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido.

18.1.2 - Entregar no prazo, local e horário de entrega, previstos no Edital/Termo de Referência.

18.1.3 - Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

18.2 - O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 21.1**, conforme detalhado nos **itens 21.1.1 ao 21.1.12**.

21.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

21.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

21.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

21.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

21.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

21.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

21.5 - As sanções previstas nos **itens 21.1 e 21.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

21.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 21.1 e 21.2**.

21.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.8 - O percentual de multa previsto no **item 21.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

21.8.1 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas em caso de substituição do objeto licitado;

21.8.2 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas de forma conjunta;

21.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos

devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

21.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

21.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

21.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa juntamente com a documentação que comprove a sua representação, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação. A administração tem o prazo de 03 (três) dias para apresentar a resposta à impugnação, podendo alterar o edital se entender que está em desacordo com a lei.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Modelo de proposta;

ANEXO 02 - Declarações Unificada;

ANEXO 03 – Modelo de Cadastro de Reserva

ANEXO 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO 05 - Termo Minuta de Contrato

ANEXO 06 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 07 - Termo de Referência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Ibaiti, ____ de ____ de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2024

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica nº 29/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: Nos preços cotados já estão incluídas a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Pregão, na Forma Eletrônica Nº 29/2024

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão, na Forma Eletrônica Nº 29/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante
Cargo do Representante
Nome da Empresa
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



ANEXO 03 - MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR
Pregão, na Forma Eletrônica Nº 29/2024

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens mantendo sua proposta original, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante
Cargo do Representante
Nome da Empresa
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024**, publicada no diário oficial do Município em (data do edital), **Processo Administrativo nº 231/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 07 *do edital de Licitação nº 29/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ibaiti.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO XX do edital **Nº 29/2024**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XX extenso) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Ibaiti, XX de XXXX de 2024

Prefeito Municipal Orgão Gerenciador da Ata	Empresa Representante legal do Fornecedor
--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Anexo 05 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2024

Contrato Administrativo Nº/....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX tendo em vista o que consta no Edital de Licitação nº 29/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 29/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem nos termos do Inciso III do art. 106 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em agosto de 2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

6.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

6.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.1.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.3. Indenizações e multas.

11.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade:

12.1.2. Fonte de Recursos:

12.1.3. Programa de Trabalho:

12.1.4. Elemento de Despesa:

12.1.5. Plano Interno:

12.1.6. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2024.

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1) _____	2) _____

**ANEXO 06 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2024**

1. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. - Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.1.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.11. - **Documentos de identificação** dos sócios da licitante como cédula de identidade, carteira de motorista ou documento equivalente que os identifique;

1.2. - Regularidade Fiscal

- 1.2.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 1.2.2. - **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- 1.2.3. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

1.2.4. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5.1 - No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.2.6. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.7. - Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS - (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento. (Retirar quando prestação de serviços);

1.2.8. - **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

OBS.: Os licitantes poderão apresentar o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em substituição a alguns documentos de habilitação, desde que abrangida pelo SICAF, dentro do prazo de validade e assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.3.1 - A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;**

1.3.2 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.3.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.3.4 - Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;

1.3.5 - Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

1.3.6 - Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

1.3.7 - A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.3.8 - Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

1.3.9 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.3.10 - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.3.11 - Identificará o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;

1.3.12 - Apresentará telefone e e-mail para eventuais comunicações futura referente a este processo licitatório, comprometendo-se ainda a em protocolizar pedido de alteração destes, se necessário, junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

OBS.: O Anexo 02 - Modelo de Declaração Unificada, devidamente assinado por responsável da licitante substitui a apresentação das declarações elencadas no item 1.3 deste anexo.

1.4. - Qualificação Econômico-Financeira

1.4.1 - **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

1.4.1.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.4.1.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.2 - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

1.4.2.1 - Os índices econômicos devem constar presentes no Balanço Patrimonial, e, quando não presente, deverão ser apresentados mediante declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

1.5. - Da qualificação Técnica

1.5.1 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

1.5.1.1 - Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.5.1.2 - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples e sua não apresentação poderá incorrer na aplicação de sanções administrativas presentes no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

1.5.2 Da qualificação Técnica Específica:

1.5.2.1. Alvará de Funcionamento em Saúde emitido pela Gerência de Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante, em plena validade;

1.5.2.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

1.6. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.7. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.8. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.9. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.10. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.11. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.12. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 07 – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2024**

O TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ AQUI INSERIDO

PORTARIA Nº 2001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

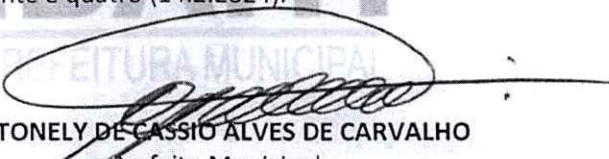
Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.2.2024).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2571 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 2

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.2.2024).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPI
O DE
IBAITI:77
00806800
0141

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAITI, OU=26219886000141, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU
=presencial, CN=MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.14 17:41:26-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

CHECK-LIST – PREGÃO ELETRÔNICO LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti	
Processo nº:	28/2024
Pregão nº:	2/2024
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		X		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5º do Artigo 8º)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5º do art. 8º	X		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		X		
4.	Caso não sejam, foi justificado?				X
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117	X		
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.			X
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		X		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			X	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000	X		
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
11.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação? Obs: A marcação da opção “NÃO” impede a contratação		X		
12.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Obs: A marcação da opção “NÃO” impede a contratação.		X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
13.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte? Obs: A marcação da opção “NÃO” impede a contratação.		X		
14.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar? Obs: A marcação da opção “NÃO” impede a Contratação.		X		
15.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte? Obs: A marcação da opção “NÃO” impede a contratação.		X		
16.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável? Obs: A marcação da opção “NÃO” impede a contratação.		X		
17.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?		X		
18.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?			X	
19.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.		X		
20.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.		X		
21.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?		X		
22.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?		X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
23.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
24.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		X		
25.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art.	X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
		6º XXIII, a;			
26.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
27.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
28.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		X		
29.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
30.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
31.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I	X		
32.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II	X		
33.	Há indicação prazo de execução do contrato/fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
34.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde

JULIANO BORGES
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity

- 1 -

Processo Administrativo Nº 231/2024

Ibaiti – (PR), 13 de setembro de 2024

À Procuradoria Geral do Município (PROGE) e Assessoria Jurídica FHSMI

Assunto: Parecer prévio para abertura de procedimento licitatório visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Valor Estimado Total: R\$ 2.098.971,60 (Dois Milhões, Noventa e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):	
☒ Pregão	☐ Concorrência
☐ Concurso	☐ Leilão
☐ Diálogo Competitivo	

CONTRATAÇÃO DIRETA:	
☐ Inexigibilidade	☐ Dispensa / Dispensa Eletrônica
☐ Contratação Emergencial	☐ Outros

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
☐ Repactuação	☐ Prorrogação
☐ Rescisão	☐ Supressão
☐ Acréscimo	☐ Reajuste
☐ Outros	

CONSULTAS:	
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança
☐ Recursos/Impugnações	☐ Outros


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021



PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO nº 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 029/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 231/2024

PROTOCOLO nº 30753

Valor: R\$2.098.971,60 (dois milhões, noventa e oito mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. RECARGA DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL. FORNECIMENTO DE CILINDROS EM EQUIPAMENTOS EM COMODATO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I – RELATÓRIO:

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal, em licitação pública, na

modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) Formalização da Demanda (fls. 02/04);
- b) Solicitação de Contratação de Serviço – Secretaria Municipal de Saúde nº 146 (fls. 12/13);
- c) Solicitação de Contratação de Serviço – Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti nº 56; (fls. 45/46);
- d) Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 95);
- e) Declaração Veracidade dos Orçamentos (fl. 68);
- f) Relatório Formação de Preços (fls. 69/70);
- g) Estudo Técnico Preliminar (fls. 06/11 e 39/44);
- h) Termo de Referência (fls. 76/92);
- i) Despacho Prefeito Municipal (fls. 93);
- j) Declaração de Existência de Recursos Orçamentários (fls. 94);
- l) Minuta de Edital (fls. 97/119);
- m) Minuta do Contrato (fls. 131/140).

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA:

Finalidade e abrangência do parecer jurídico.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade

serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

a) Limites e instâncias de governança.

No presente caso, o valor limite da contratação é de **R\$2.098.971,60 (dois milhões, noventa e oito mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).**

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

O art. 19 da Lei nº 14.133 de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a

atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

Planejamento da Contratação.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Foi juntado aos autos o ETP nas fls. 06/11 e nas 39/44, que indicam o mesmo objeto, com destino a Secretaria de Saúde e Hospital Municipal no valor de R\$1.049.485,80. Contudo, o valor global do presente certame corresponde a R\$2.098.971,60, ou seja, o dobro do valor apontado no ETP (fls. 09 e 42). Desta feita, recomendo a confecção de ETP para cada entidade observando os quantitativos e respectivos valores, conforme as necessidades apontadas na justificativa e estimativa de valor (fls. 04) constante na formalização da demanda de fls. 02/04.

Descrição da Necessidade da Contratação

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo, portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021).

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a técnica do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Observa-se que, no caso concreto, o órgão justificou a necessidade de contratação quando da formalização da demanda, fazendo o levantamento de Mercado (fls. 09/42).

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender as necessidades administrativas ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

O artigo 9º, III, “a” à “d” da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como

forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.”

Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, bem como justificou a forma utilizada no relatório de formação de preços nas fls. 69/70.

Definição do Objeto.

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham, a saber, do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplando a Administração Pública.

No caso dos autos, aparentemente o órgão definiu o objeto e como vai ser utilizado de forma regular conforme requer a demanda no Termo de Referência (fls. 76/92).

Demais aspectos ligados à definição do Objeto - Quantitativos estimados.

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativa demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação está suficientemente demonstrada.

Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros.

De acordo como do artigo 12 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

- I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
- II - Plano de Contratações Anual;
- III - Política de gestão de estoques;
- V - Política de compras compartilhadas;
- V - Gestão por competências;
- VI - Política de interação com o mercado;
- VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
- VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
- IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

Plano de Contratações Anual – PCA.

O Plano de Contratações Anual – PCA, através da Lei 14.133/21 impôs aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada

exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.197, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

No caso concreto, a Administração não registrou se a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão.

Análise de riscos.

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

No caso concreto, não verificamos a elaboração de análise de riscos pela Administração, sendo conveniente ressaltar o dever de elaborar.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Referida IN, em seu artigo 5º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente,

devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

No caso dos autos, foi confeccionado relatório de formação de preços (fls. 69/70) onde informa a metodologia aplicada para estimativa do valor da contratação, com a juntada de orçamentos de empresas atuantes no mercado (fls. 48/67) e pesquisa pelo Banco de Preços (fls. 51/67).

Termo de Referência.

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;
- (...)

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

No presente caso, a administração pública observou de modo satisfatório o Termo de Referência conforme determina os dispositivos acima mencionados.

Da natureza comum do objeto da licitação:

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

No caso concreto, a Administração verifica-se a natureza comum do objeto da licitação.

Informação sobre o Regime de Fornecimento:

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento do serviço e bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

No caso concreto, o regime de fornecimento foi suficientemente explicitado.

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado:

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento, pois não houve o Plano anual de contratação.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento.

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

No caso concreto, **o tema foi tratado de forma suficiente** no Termo de Referência fls. 51/69.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa.

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) Modalidade de licitação;
- II) Critério de julgamento;
- III) Modo de disputa; e
- IV) Adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, o tema foi tratado no Termo de Referência fls. 51/69.

Objetividade das exigências de qualificação técnica.

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional

(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada no Termo de Referência, fls. 51/69.

Adequação orçamentária:

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. Do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

No caso em concreto o Secretario de Administração juntamente com o Contador, **informaram através de declaração as fls. 95, a existência de dotação orçamentaria** para atender ao presente objeto.

Minuta de Edita:

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) Justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- II) Justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) Justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) Justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.

Da restrição a participação de interessados no certame:

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto

social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP (ampla concorrência).

Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- I) Item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- II) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação, no que couber, com tratamento diferenciado e simplificado para ME, EPP, conforme dispõe artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP

sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08, art. 9º, §1º e art. 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal n. 794/2015 para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

Minuta de termo de contrato:

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Da utilização ou não de minuta padronizada de termo de contrato:

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

I) Se houve utilização de modelos padronizados;

II) Qual modelo foi adotado; e

III) Quais foram às modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta de termo de contrato.

Designação de agentes públicos:

Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o

desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

No caso concreto, os documentos que integram o processo apontam para o atendimento às regras citadas acima.

Publicidade do edital e do termo do contrato:

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III - CONCLUSÃO:

ANTE AO EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o processo atende as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria Jurídica manifestar-se favorável à realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade

Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

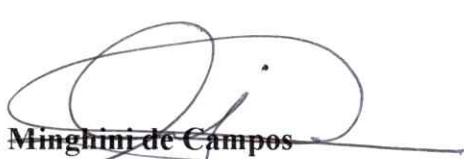
Deixa de opinar quanto à dotação orçamento, pelo fato de ter o setor técnico responsável para tal, tendo apenas este jurídico a responsabilidade de verificar a existência de dotação no processo licitatório. Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

Por fim, registre-se que esta Procuradoria Jurídica optou por não exarar despacho inicial de saneamento, adotando-se a elaboração imediata de parecer jurídico contendo todas as recomendações que estariam elencadas em eventual despacho de saneamento, haja vista a inexistência de questões prejudiciais à análise de cunho jurídico. Desta feita, confere-se maior agilidade ao processo, uma vez que fica dispensado o reenvio dos autos para nova análise jurídica, como recomenda a BPC nº 58 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

É o parecer.

Ibaiti-PR, 24 de setembro de 2024.


André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município de Ibaiti
OAB-PR – 25.361-A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 15 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Pregão Eletrônico

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, bem como à análise da Controladoria Interna do Município, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal., perfazendo o valor máximo global de R\$ 2.098.971,60 (Dois Milhões, Noventa e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por Lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria e Fundação solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 25 de setembro de 2024


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 16 -

Gabinete do Prefeito
Presidência da Fundação Hospitalar de Saúde
Municipal de Ibaiti
Autorização de Publicação de Pregão Eletrônico

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade, orientação da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZAMOS** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, objetivando a **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal., perfazendo o valor máximo global de **R\$ 2.098.971,60 (Dois Milhões, Noventa e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 25 de setembro de 2024


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal


Juliano Berges
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria 1910/04, de 18 de janeiro de 2024



EDITAL DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 29/2024-PMI

Processo Administrativo nº 231/2024

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2001/2024, de 14/02/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 9h00min do dia 11/10/2024 licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.533 de 17 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couber O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015., com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 9h00 do dia 11/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h00 do dia 11/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h30 do dia 11/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Fernando Lopes Louzano de Siqueira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal., com as características descritas no Termo de Referência (Anexo 7).

1.2. - A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	820	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	831	05.001.10.302.0017.2011	1019	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3210	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3220	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3221	05.001.10.301.0009.2036	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Register>);

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, ainda:



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- a) Estar apto a acessar a plataforma com tempo hábil para cadastrar sua proposta junto a plataforma eletrônica de licitações mediante acesso identificado e com poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Apresentar declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo anexo ao edital, e
- c) Informar Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens mais complexos, efetuar a inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.
- 4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal 794/15.

Impedimentos:

- 4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do artigo 9º e art. 14; da Lei nº 14.133/21;
- 4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
- 6.1.2. - Marca / modelo;
- 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, em até 5% (cinco por cento).
- 6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item\lote.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Aberto E Fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente nesta ordem:
- 7.28.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023);
- 7.28.3.1 - O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.28.4. - Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:
- 7.28.4.1 - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- 7.28.4.2 - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- 7.28.4.3 - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- 7.28.4.4 - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- 7.28.4.5 - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- 7.28.4.6 - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;
- 7.28.4.6.1 - Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pela licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;
- 7.28.4.6.2 - A não apresentação dos indicadores em termos percentuais impedirá a avaliação da licitante e, consequentemente, a sua não classificação;
- 7.28.4.6.3 - Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva. Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação da licitante;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 7.28.4.6.4 - A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências;
- 7.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2. - Empresas brasileiras;
- 7.29.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 7.30. - As regras previstas nos itens 7.28 e 7.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 7.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. - **O pregoeiro solicitará** ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.33. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.33.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma ou por e-mail em caso excepcional, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou 5% (cinco por cento) no caso de pregão em atenção ao §2º do art. 44 da referida Lei, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1. - Os documentos previstos no **Anexo 04** desse Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.3. - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital (digitalização), não sendo aceitos documentos ilegíveis ou corrompidos, sendo de responsabilidade da licitante em verificar se os mesmos carregados na plataforma estão funcionando corretamente. O pregoeiro terá acesso a documentação de habilitação após a fase de disputa, bem como terá acesso a proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es).
- 10.4. - A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua inabilitação.
- 10.5. - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;
- 10.6. - As certidões que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão consideradas as emitidos **até 60 dias** anterior à data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.
- 10.7. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.10. - É responsabilidade do licitante de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.11. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 10.12. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.13. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 10.13.1. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;
- 10.13.2. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.15. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.16. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.18. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.19. - O(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.
- 10.20. - A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo 04** deste edital.
- 10.21. - A Habilitação deve ser anexada ao portal através da funcionalidade presentes na plataforma, nos formatos permitidos: (doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, jpg, png ou pdf).
- 10.22. - A Habilitação anexada serve para todos os itens do certame em que a licitante estiver participando.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21.
- 11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
- 16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.4. - A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto as infrações e sanções administrativas, conforme o caso.
- 16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.
- 16.5.1. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem nos termos do Inciso III do art. 106 da Lei 14.133/2021.
- 16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em agosto de 2024.

17.2. - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. - O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9 - Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



17.10 - A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

17.11 - Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

18.1.1 - Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido.

18.1.2 - Entregar no prazo, local e horário de entrega, previstos no Edital/Termo de Referência.

18.1.3 - Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

18.2 - O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 21.1**, conforme detalhado nos **itens 21.1.1 ao 21.1.12**.

21.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

21.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

21.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

21.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

21.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

21.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

21.5 - As sanções previstas nos **itens 21.1 e 21.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

21.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 21.1 e 21.2**.

21.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.8 - O percentual de multa previsto no **item 21.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

21.8.1 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas em caso de substituição do objeto licitado;

21.8.2 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas de forma conjunta;

21.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



21.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

21.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

21.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa juntamente com a documentação que comprove a sua representação, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação. A administração tem o prazo de 03 (três) dias para apresentar a resposta à impugnação, podendo alterar o edital se entender que está em desacordo com a lei.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Modelo de proposta;

ANEXO 02 - Declarações Unificada;

ANEXO 03 - Modelo de Cadastro de Reserva

ANEXO 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO 05 - Termo Minuta de Contrato

ANEXO 06 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 07 - Termo de Referência;

Ibaiti, 25 de setembro de 2024.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


JULIANO BERGES
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2024

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica nº 29/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: Nos preços cotados já estão incluídas a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR
Pregão, na Forma Eletrônica Nº 29/2024

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão, na Forma Eletrônica nº 29/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante

Cargo do Representante

Nome da Empresa

CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 03 - MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR
Pregão, na Forma Eletrônica Nº 29/2024

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Segundo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Segundo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens mantendo sua proposta original, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante
Cargo do Representante
Nome da Empresa
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024**, publicada no diário oficial do Município em (data do edital), **Processo Administrativo nº 231/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 07 do edital de Licitação nº 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ibaiti.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO XX do edital Nº 29/2024.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XX extenso) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibaiti, XX de XXXX de 2024

Prefeito Municipal Orgão Gerenciador da Ata	Empresa Representante legal do Fornecedor
--	--



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Anexo 05 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2024

Contrato Administrativo Nº/....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR
e a empresa XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX tendo em vista o que consta no Edital de Licitação nº 29/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 29/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem nos termos do Inciso III do art. 106 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em agosto de 2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;

b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;

c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

6.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



6.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
 - 7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 11.1.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.1.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.1.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.1.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade:

12.1.2. Fonte de Recursos:

12.1.3. Programa de Trabalho:

12.1.4. Elemento de Despesa:

12.1.5. Plano Interno:

12.1.6. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2024.

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1) _____	2) _____



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 06 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2024

1. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. - Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.1.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.11. – **Documentos de identificação** dos sócios da licitante como cédula de identidade, carteira de motorista ou documento equivalente que os identifique;

1.2. - Regularidade Fiscal

- 1.2.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 1.2.2. - **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- 1.2.3. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 1.2.4. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



1.2.5. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5.1 - No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.2.6. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.7. - Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS - (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento. (Retirar quando prestação de serviços);

1.2.8. - **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

OBS.: Os licitantes poderão apresentar o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em substituição a alguns documentos de habilitação, desde que abrangida pelo SICAF, dentro do prazo de validade e assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.3.1 - A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**;

1.3.2 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.3.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.3.4 - Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;

1.3.5 - Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

1.3.6 - Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

1.3.7 - A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.3.8 - Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

1.3.9 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.3.10 - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.3.11 - Identificará o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



1.3.12 - Apresentará telefone e e-mail para eventuais comunicações futura referente e este processo licitatório, comprometendo-se ainda a em protocolizar pedido de alteração destes, se necessário, junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

OBS.: O Anexo 02 - Modelo de Declaração Unificada, devidamente assinado por responsável da licitante substitui a apresentação das declarações elencadas no item 1.3 deste anexo.

1.4. - Qualificação Econômico-Financeira

1.4.1 - **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

1.4.1.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.4.1.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.2 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

1.4.2.1 - Os índices econômicos devem constar presentes no Balanco Patrimonial, e, quando não presente, deverão ser apresentados mediante declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

1.5. - Da qualificação Técnica

1.5.1 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

1.5.1.1 - Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.5.1.2 - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples e sua não apresentação poderá incorrer na aplicação de sanções administrativas presentes no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

1.5.2 Da qualificação Técnica Específica:

1.5.2.1. Alvará de Funcionamento em Saúde emitido pela Gerência de Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante, em plena validade;

1.5.2.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 1.6. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.7. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.8. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.9. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.10. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.11. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.12. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 07 – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2024

TERMO DE REFERENCIA

Pregão - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.

2. - JUSTIFICATIVA

É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto, o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir do Fundo Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se o desafio de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que esse direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Neste sentido o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos, material médico hospitalar, bem como equipamentos médico hospitalares e outros materiais/produtos, para tratamento e cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde, redundando em melhor qualidade de vida à população. A contratação de empresa e ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja visto o objetivo e as ações do Ministério da Saúde em capacitar os Municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), nem como desenvolver ações que deem prioridade à prevenção e promoção da saúde.

, Importância do Uso de Oxigênio Medicinal:

O oxigênio medicinal desempenha um papel fundamental no tratamento de diversos quadros clínicos e emergências médicas. Sua administração é essencial para a manutenção da vida em situações onde a oxigenação adequada dos tecidos é comprometida. Abaixo estão algumas das razões pelas quais o uso de oxigênio é crucial para os pacientes:

Respiração Adequada: Muitas condições médicas, como insuficiência respiratória, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) e pneumonia, podem resultar em dificuldades respiratórias. O fornecimento de oxigênio ajuda a melhorar a oxigenação dos tecidos e órgãos, reduzindo o esforço respiratório e aliviando a angústia respiratória dos pacientes.

Emergências Médicas: Em situações de emergência, como paradas cardíacas, traumas graves ou choque, a administração rápida de oxigênio pode ser vital para manter a função cerebral e prevenir danos irreversíveis aos órgãos.

Recuperação Cirúrgica: Pacientes submetidos a cirurgias muitas vezes precisam de suplementação de oxigênio durante o processo de recuperação para garantir que seus órgãos se recuperem adequadamente e que suas feridas cicatrizem corretamente.

Tratamento de Doenças Crônicas: Pacientes com doenças crônicas, como doenças cardíacas e algumas formas de câncer, podem necessitar de oxigênio para auxiliar na administração de terapias e no controle dos sintomas.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Cuidados Intensivos: Unidades de terapia intensiva (UTIs) frequentemente requerem altos fluxos de oxigênio para suportar pacientes com condições graves, como síndrome do desconforto respiratório agudo (SDRA).

Diante da relevância do uso de oxigênio medicinal na prática médica, é imperativo que garantamos um suprimento constante e ininterrupto desse recurso essencial para o Hospital Municipal de Ibaiti. A abertura de uma licitação com registro de preços permitirá a obtenção eficiente e econômica de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, garantindo a continuidade dos cuidados de saúde de alta qualidade aos pacientes atendidos pela instituição.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "a", "c", "i" e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33509	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	750,00	CILIN	123,38	92.535,00
TOTAL						92.535,00
Lote: 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35447	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE) LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaiti: - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira; - Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amorinha; - Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro); - Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri Watfe (Vila Sossego); - Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras; - UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim San Rafael; - Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café; - Centro de Saúde (Posto Central); - Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar.	750,00	CILIN	123,38	92.535,00
TOTAL						92.535,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Lote: 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33512	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	1.500,00	CILIN	269,14	403.710,00
TOTAL						403.710,00
Lote: 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35448	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE) LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaiti: - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira; - Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amorinha; - Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro); - Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri Watfe (Vila Sossego); - Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras; - UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim San Rafael; - Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café; - Centro de Saúde (Posto Central); - Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar;	1.500,00	CILIN	269,14	403.710,00
TOTAL						403.710,00
Lote: 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35393	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3 / 3,5 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	525,00	CILIN	192,38	100.999,50
TOTAL						100.999,50
Lote: 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35449	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3 / 3,5 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE) LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaiti:	525,00	CILIN	192,38	100.999,50



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



		- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira; - Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amarinha; - Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro); - Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri Watfe (Vila Sossego); - Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras; - UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim San Rafael; - Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café; - Centro de Saúde (Posto Central); - Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar.				
TOTAL						100.999,50
Lote: 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35394	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	750,00	CILIN	215,77	161.827,50
TOTAL						161.827,50
Lote: 8 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35451	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE) LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaiti: - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira; - Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amarinha; - Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro); - Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri Watfe (Vila Sossego); - Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras;	750,00	CILIN	215,77	161.827,50



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



		- UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim San Rafael; - Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café; - Centro de Saúde (Posto Central); - Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar.				
TOTAL						161.827,50
Lote: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33513	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)Com fluxometro	140,00	UNID	267,07	37.389,80
TOTAL						37.389,80
Lote: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33513	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO Com Fluxometro (SECRETARIA DE SAÚDE)	140,00	UNID	267,07	37.389,80
TOTAL						37.389,80
Lote: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33509	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	250,00	CILIN	123,38	30.845,00
TOTAL						30.845,00
Lote: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35447	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE) LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaiti: - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira; - Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amorrinha; - Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro); - Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri Watfe (Vila Sossego); - Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras; - UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim	250,00	CILIN	123,38	30.845,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



		San Rafael; - Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café; - Centro de Saúde (Posto Central); - Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar.				
TOTAL						30.845,00
Lote: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33512	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	500,00	CILIN	269,14	134.570,00
TOTAL						134.570,00
Lote: 14 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35448	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE) LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaiti: - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira; - Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amorninha; - Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro); - Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri Watfe (Vila Sossego); - Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras; - UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim San Rafael; - Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café; - Centro de Saúde (Posto Central); - Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar;	500,00	CILIN	269,14	134.570,00
TOTAL						134.570,00
Lote: 15 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35393	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3 / 3,5 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	175,00	CILIN	192,38	33.666,50
TOTAL						33.666,50
Lote: 16 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço	Preço máximo



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



	produto				máximo	total
1	35449	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3 / 3,5 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE) LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaiti: - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira; - Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amorninha; - Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro); - Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri Watfe (Vila Sossego); - Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras; - UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim San Rafael; - Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café; - Centro de Saúde (Posto Central); - Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar.	175,00	CILIN	192,38	33.666,50
TOTAL						33.666,50
Lote: 17 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35394	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3 (FUNDAÇÃO HOSPITALAR)	250,00	CILIN	215,77	53.942,50
TOTAL						53.942,50
Lote: 18 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35451	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3 (SECRETARIA DE SAÚDE) LOCAL DA ENTREGA: Em quaisquer das unidades de saúde abaixo relacionadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situadas num raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Ibaiti: - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Guay; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vassoural; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Euzébio de Oliveira; - Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAPAR; - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campinhos;	250,00	CILIN	215,77	53.942,50



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



	- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Amorinha; - Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu (Centro); - Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri Watfe (Vila Sossego); - Unidade Básica de Saúde do Residencial Paineiras; - UAPSF Emilia Petresen Moser do Jardim San Rafael; - Unidade Básica de Saúde do Patrimônio do Café; - Centro de Saúde (Posto Central); - Diretamente nas residências dos pacientes de oxigenoterapia domiciliar.				
TOTAL					53.942,50

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA EPP	82.503.905/0001-49
ISAC DIEGO DA ROSA – ME	14.513.950/0001-24
OXINGÁS GÁS MEDICINAL E INDUSTRIAL	81.128.506/0001-82
BANCO DE PREÇOS	

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

3.4.1. Local de Entrega:

3.4.1.1. O objeto desta licitação, quando se tratar de material fornecido para Unidades Básicas de Saúde e Oxigenoterapia Domiciliar, deverá ser entregue nos endereços informados pela Secretaria Municipal de Saúde, **DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR, em um raio de atendimento de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município** (nas UBS e nas residências dos pacientes);

3.4.1.2. quando for para uso nas ambulâncias e uso de pacientes internados no Hospital Municipal, a entrega deve ser realizada no local.

3.4.2. Prazo de Entrega:

3.4.2.1. **Oxigenoterapia Domiciliar (diretamente na casa dos pacientes):** 2 (duas) horas após a solicitação;

3.4.2.2. **Unidades Básicas de Saúde, e Hospital Municipal:** 12 (doze) horas após a solicitação;

3.4.3. **Condições de Entrega:** (X) de forma parcelada () em remessa única

3.4.4. **Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1.1. A entrega/execução do objeto deverá ser feita efetuada no prazo estabelecido no item 4 deste Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.1.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

4.1.4. O fornecimento dos Gases Medicinais se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da CONTRATADA.

4.1.4.1. Os cilindros que apresentarem qualquer defeito deverão ser trocados pela contratada em um prazo de 2 (duas) horas.

4.1.5. A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases industriais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos, e entrega dos cilindros abastecidos, próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

4.1.6. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.

4.1.7. Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

4.1.8. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela LOCADORA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.1.9. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

4.1.10. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

4.1.11. Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

4.1.12. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

4.1.13. No caso do reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



4.1.14. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

4.1.15. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.1.16. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

4.1.17. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

4.1.18. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

4.1.19. Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de material/equipamentos/serviço para a presente aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 28, inciso I (ver o correto) da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor deverá:

- 8.1.1 - Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;
- 8.1.2 - Entregar no prazo, local e horário, previstos no Termo de Referência;
- 8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do caso furtivo;
- 8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2 - Precisamente sobre a Entrega:

- 8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao fornecedor, a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;
- 8.2.2 - Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor
- 8.2.3 - Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do fornecedor, assim como todos os custos envolvidos com a operação;
- 8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Observações:

- 8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



nº 14.133/21);

8.3.2 - O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);

8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.4.4. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.

10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade acordos firmados entre as partes.

11. – VISITA TÉCNICA

11.1. É recomendado que a LICITANTE realize a vistoria do local onde serão prestados os serviços de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa.

11.2. Caso aquele (pessoa jurídica) considere desnecessário a visita técnica, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições de infraestrutura;

11.3. Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visam resguardar a empresa de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

12. – DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

12.1. Alvará de Funcionamento em Saúde emitido pela Gerência de Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante, em plena validade;

12.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

13. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 11 de setembro de 2024

LEANDRO MOREIRA DOS REIS,
Secretário Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



JULIANO BERGES

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal